



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº18/2024 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603001/2024.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, I, LEI 14.133/2021**

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para reforma da Praça João Muniz no município de Trizidela do Vale/MA, localizada na Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada. conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.879,75 (cento e quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: 01/05/2024, às 10:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. PROPOSTA DE PREÇOS	5
7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8. DA HABILITAÇÃO	5
9. CONTRATAÇÃO	8
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	9



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603001/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, I.

Torna-se público que o Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021, de 29/11/2021, Decreto Municipal nº 42/2023-GP de 29/09/2023 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/05/2024, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cplpmtv2@outlook.com
LINK DO EDITAL:	Prefeitura de Trizidela do Vale

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para reforma da Praça João Muniz no município de Trizidela do Vale/MA, localizada na Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 115.879,75 (cento e quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e setena e cinco centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO:02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 1.028 – Construção e ampliação de praças e jardins
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b). Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d). Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (quando for o caso);

e). Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da **Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale**;

f). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.4. Cooperativas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

8



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que as propostas de preços deverão ser encaminhadas ao email: cplpmtv2@outlook.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 18/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **01/05/2024 às 08:00h.**

5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: cplpmtv2@outlook.com fazendo referência a **DISPENSA Nº 18/2024** ou entregue na comissão de contratação deste Município.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os interessados apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

a). Resumo da Proposta, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

b). Planilha Orçamentária, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

c). Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;

6.2. O prazo de execução do objeto é de **3 (três) MESES**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

8.4. Composição de BDI, conforme modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

a.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

a.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo I, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

a.3) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

a.3i) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

a.3ii) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

a.3iv.) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

7.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

7.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Aviso, para efeito de julgamento da proposta.

7.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

7.6. A Comissão de Contratação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

7.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

7.10. Caso sejam identificadas propostas de preços empatadas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

7.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a). prestados por empresas brasileiras;
- b). prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio.

7.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

- a). não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b). conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- c). não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- d). contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.16. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.17. A participação no presente procedimento implica a concordância do interessado com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 7.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao interessado vencedor.
- 7.21. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.
- 8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias para úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria desta Casa.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fraccassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Projeto Básico

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

9.10.4. ANEXO IV - Modelo Referencial de Declarações;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

9.10.5. ANEXO V – Termo de Referência

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2024.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

OBJETO: Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.

IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.

ENDEREÇO: Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA

BASE DE PREÇOS / DATA BASE: SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração

ENCARGOS	112,68%	HORISTA - NÃO DESONERADO
SOCIAIS:	69,90%	MENSALISTA - NÃO DESONERADO
BDI:	23,38%	

Detalhamento dos Valores desta Ação/Investimento COM BDI:

Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.	R\$ 115.879,75	100,00%
TOTAL	R\$ 115.879,75	100,00%

Projeto Básico

Planilha Resumo
Planilha Orçamentária
Memória de Cálculo
Composição de Custo Unitário
Planilha da Curva ABC - Serviços
Cronograma Físico-Financeiro
Composição de BDI (%)
Composição de Encargos Sociais (%)
Memorial Descritivo / Especificação Técnica/Normas de Execução
Relatório Fotográfico
Projeto Arquitetônico

TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO
2024

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120690-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240759606

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1121206808**

Registro: **1121206808MA**

Empresa contratada: **SOMATEC - SOCIEDADE MARANHENSE TECNICA DE SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**

Registro : **0005496403-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

CPF/CNPJ: **01.558.070/0001-22**

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

Nº: **1670**

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **TRIZIDELA DO VALE**

UF: **MA**

CEP: **65727000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 115.879,75**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO JOAQUIM

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BAIXADA**

Cidade: **TRIZIDELA DO VALE**

UF: **MA**

CEP: **65727000**

Data de Início: **14/03/2024**

Previsão de término: **09/04/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.568837, -44.608538**

Finalidade: **Religioso**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

CPF/CNPJ: **01.558.070/0001-22**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	3,70	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	123,49	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	228,68	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	59,40	m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	3,70	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	123,49	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	228,68	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	59,40	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto Básico e Orçamentário de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77wbZ
Impresso em: 12/04/2024 às 10:56:35 por: ip: 200.14.56.109





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240759606

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Gabriel Tallys Silva Santos

GABRIEL TALLYS SILVA SANTOS - CPF: 603.983.573-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ:
01.558.070/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 11/04/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8305409190

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77wbZ
Impresso em: 12/04/2024 às 10:56:35 por: , ip: 200.14.56.109





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.		
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.704,57	24,77%
2.0	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E TRANSPORTES	R\$ 11.523,24	9,94%
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 636,27	0,55%
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 9.659,39	8,34%
5.0	CANTEIROS	R\$ 5.165,70	4,46%
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 3.614,08	3,12%
7.0	PINTURA	R\$ 2.776,54	2,40%
8.0	PISOS	R\$ 17.567,68	15,16%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 9.290,58	8,02%
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.298,78	3,71%
11.0	ACESSIBILIDADE	R\$ 1.000,88	0,86%
12.0	DIVERSOS	R\$ 19.404,30	16,75%
13.0	PAISAGISMO	R\$ 1.327,78	1,15%
14.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 909,96	0,79%
TOTAL		R\$ 115.879,75	100,00%

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120680-5

PROPOSTA:	Rafaela Municipal de São Paulo	
OBJETO:	Reforma de Praça José do Patrocínio de São Paulo - SP - MA	
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reformas de Praça José do Patrocínio de São Paulo - SP - MA	
ENDEREÇO:	Rua São Leopoldo, nº 100, Centro, São Paulo - SP - MA	
BASE DE PREÇOS:	SIEMPRE MAJUSCULA - PREÇO DE 0,0000 - SEMPRE DE 0,00	ENCARGOS SOCIAIS: 112,5%
DATA BASE:	Valor em Reais	BDI: 24,38%

PLANTILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 58.704,57	24,77%
2.0	REMEDIÇÕES, RETIRADAS E TRANSPORTES	R\$ 17.823,24	8,34%
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 838,27	0,88%
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 8.880,39	8,34%
5.0	CANTERIOS	R\$ 8.188,70	4,48%
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 3.844,08	3,12%
7.0	PINTURA	R\$ 2.78,84	2,40%
8.0	PISOS	R\$ 17.823,88	17,16%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.280,88	8,02%
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 4.288,78	3,71%
11.0	ACESSIBILIDADE	R\$ 1.000,88	0,88%
12.0	DIVERSOS	R\$ 18.404,20	16,73%
13.0	PAISAGISMO	R\$ 1.321,78	1,18%
14.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 809,88	0,76%
TOTAL		R\$ 1.128.818,78	100,00%

(Assinatura)
 (Assinatura)
 (Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garracho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
SERVÇOS PRELIMINARES									
1.0								R\$ 28.704,57	24,77%
1.1	ORSE	S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00	R\$ 376,77	R\$ 464,86	R\$ 2.789,16	2,41%
1.2	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.068,70	R\$ 2.068,70	1,79%
1.3	SEINFRA	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	R\$ 3.595,78	R\$ 4.436,47	R\$ 4.436,47	3,83%
1.4	PRÓPRIA	COMP-28756	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	R\$ 1.311,01	R\$ 1.617,52	R\$ 19.410,24	16,75%
DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E TRANSPORTES									
2.0								R\$ 11.523,24	9,94%
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,28	R\$ 59,47	R\$ 73,37	R\$ 387,39	0,33%
2.2	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	270,92	R\$ 29,70	R\$ 36,64	R\$ 9.926,51	8,57%
2.3	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	32,37	R\$ 30,28	R\$ 37,36	R\$ 1.209,34	1,04%
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
3.0								R\$ 636,27	0,55%
3.1	ORSE	S02497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	7,41	R\$ 52,47	R\$ 64,74	R\$ 479,72	0,41%
3.2	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,70	R\$ 34,29	R\$ 42,31	R\$ 156,55	0,14%
INFRAESTRUTURA									
4.0								R\$ 9.659,39	8,34%
4.1	ORSE	S93204S	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	123,49	R\$ 63,40	R\$ 78,22	R\$ 9.659,39	8,34%
CANTEIROS									
5.0								R\$ 5.165,70	4,48%
5.1	ORSE	S103333S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	40,63	R\$ 103,05	R\$ 127,14	R\$ 5.165,70	4,46%
REVESTIMENTOS									
6.0								R\$ 3.614,08	3,12%
6.1	ORSE	S03310	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2	70,56	R\$ 6,67	R\$ 8,23	R\$ 580,71	0,50%
6.2	ORSE	S01908	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2	70,56	R\$ 34,84	R\$ 42,99	R\$ 3.033,37	2,62%
PINTURA									
7.0								R\$ 2.776,54	2,40%
7.1	ORSE	S08624	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	M2	70,56	R\$ 19,46	R\$ 24,01	R\$ 1.694,15	1,46%
7.2	ORSE	S88489S	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	70,56	R\$ 12,43	R\$ 15,34	R\$ 1.082,39	0,93%
PISOS									
8.0								R\$ 17.567,68	15,16%
8.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	228,68	R\$ 61,92	R\$ 76,40	R\$ 17.471,15	15,08%
8.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,10	R\$ 782,39	R\$ 965,31	R\$ 96,53	0,08%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
9.0								R\$ 9.290,58	8,02%
9.1	PRÓPRIAS	COM-550955	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS, H=9M, COM LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W.	UND	1,00	R\$ 6.830,14	R\$ 8.427,03	R\$ 8.427,03	7,27%
9.2	ORSE	S09379	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	UN	1,00	R\$ 41,43	R\$ 51,12	R\$ 51,12	0,04%
9.3	ORSE	S00681	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UN	1,00	R\$ 6,09	R\$ 7,51	R\$ 7,51	0,01%
9.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R\$ 6,48	R\$ 8,00	R\$ 480,00	0,41%
9.5	ORSE	S00353	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	M	20,00	R\$ 12,38	R\$ 15,27	R\$ 305,40	0,26%

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120690-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
Base de Preços:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores
Data Base:	Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	%
9.6	ORSE	S00743	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 4" CM, EMBUTIR. P/ELETRODUTO	UN	1,00	R\$ 15,82	R\$ 19,52	R\$ 19,52	0,02%
10.0			DRENAGEM					R\$ 4.298,78	3,71%
10.1	PRÓPRIA	COMP-443600	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	59,40	R\$ 58,66	R\$ 72,37	R\$ 4.298,78	3,71%
11.0			ACESSIBILIDADE					R\$ 1.000,88	0,86%
11.1	ORSE	S12214	RAMPA PADRAO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR. 02 DEMÃOS	UN	2,00	R\$ 405,61	R\$ 500,44	R\$ 1.000,88	0,86%
12.0			DIVERSOS					R\$ 19.404,30	16,75%
12.1	ORSE	S03742	BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=30MPA, DIM. 2,30X0,69M, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM. 2,06X0,59 A 0,28M, ESP.=5CM, FORMA SEMI-ELÍPTICA, APARELHADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS - REV 04_04/2022	UN	5,00	R\$ 3.145,45	R\$ 3.880,86	R\$ 19.404,30	16,75%
13.0			PAISAGISMO					R\$ 1.327,78	1,15%
13.1	ORSE	S10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	32,88	R\$ 25,19	R\$ 31,08	R\$ 1.021,91	0,88%
13.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	1,00	R\$ 247,91	R\$ 305,87	R\$ 305,87	0,26%
14.0			SERVICOS FINAIS					R\$ 909,96	0,79%
14.1	ORSE	S02450	LIMPEZA GERAL	M2	308,46	R\$ 2,39	R\$ 2,95	R\$ 909,96	0,79%
Custo TOTAL com BDI incluso								R\$ 115.879,75	100,00%

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 115.879,75 (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Gabriel Talley Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212660-6



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
DATA BASE:	
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPRI (M)	PESO (KG)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	TOTAL
1.0			SERVICIOS PRELIMINARES									6,00
1.1	ORSE	S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV.02_01/2022	M2		3,00		2,00				6,00
			PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV.02_01/2022									1,00
1.2	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00							1,00
			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA									1,00
1.3	SEINFRA	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00							1,00
			LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO									1,00
1.4	PRÓPRIA	COMP-28756	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2		3,00		4,00	12,00			12,00
			EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016									12,00
2.0			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E TRANSPORTES									5,28
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	6,00			0,15		0,40		1,15
			DEMOLIÇÃO CANTEIRO			3,20		0,15		0,60		2,53
			DEMOLIÇÃO DO CONTORNO DA PRAÇA			28,06		0,15		0,50		0,06
			DEMOLIÇÃO DO CONTORNO DA PRAÇA			0,74		0,15		0,30		1,37
			DEMOLIÇÃO DO CONTORNO DA PRAÇA			30,43		0,15		0,60		0,11
			DEMOLIÇÃO DO CONTORNO DA PRAÇA			1,20		0,15		0,60		0,07
			DEMOLIÇÃO DO CONTORNO DA PRAÇA			1,20		0,15		0,40		0,07

Gabriel Tullys Silva Santos
 Engenharia Civil
 CREA-MA/11212/2020-5



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Trizideia do Vale
 OBJETO: Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizideia do Vale - MA.
 IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizideia do Vale - MA.
 ENDEREÇO: Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baboada, no Município de Trizideia do Vale - MA
 BASE DE PREÇOS / SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
 DATA BASE:

ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%
 BDI: 23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPRI (M)	PESO (KG)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	TOTAL
2.2	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2								270,92
			PISO DA PRAÇA						269,67			269,67
			RAMPA						1,25			1,25
2.3	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3								32,37
			BASCULANTE						32,37			32,37
			CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO									
			BASCULANTE									
3.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									7,41
			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3								3,86
	ORSE	S02497				64,26		0,30		0,20		3,86
			CANTEIROS			59,23		0,30		0,20		3,55
			CONTORNO DA PRAÇA									
3.2	SEINFRA	C2821	REATERRO CICOMPACTAÇÃO MANUAL	M3								3,70
			SICONTROLE MATERIAL DA VALA									1,93
			CANTEIROS			64,26		0,15		0,20		1,78
			CONTORNO DA PRAÇA			59,23		0,15		0,20		
4.0			INFRAESTRUTURA									123,49
4.1	ORSE	S83204S	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M								64,26
			CANTEIROS			64,26						64,26
			CONTORNO DA PRAÇA			59,23						59,23

Gabriel Tullys Silva Santos
 Engenharia Civil
 CREA-MA 11212/650-5



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
 OBJETO: Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
 IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
 ENDEREÇO: Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
 BASE DE PREÇOS / SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
 DATA BASE:

ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%
 BDI: 23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPRI (M)	PESO (KG)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	TOTAL
5.0			CANTEIROS									40,63
5.1	ORSE	S103333S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2								
			AF 12/2021			64,26				0,20	12,85	
			CANTEIROS			28,06				0,60	16,84	
			CONTORNO DA PRAÇA			0,74				0,50	0,37	
			CONTORNO DA PRAÇA			30,43				0,30	9,13	
			DEGRAUS		4,00	1,80				0,20	1,44	
6.0			REVESTIMENTOS									70,66
6.1	ORSE	S03310	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M2								
			CANTEIROS						35,34		35,34	
			CONTORNO DA PRAÇA						35,22		35,22	
6.2	ORSE	S01908	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2								70,66
			CANTEIROS						35,34		35,34	
			CONTORNO DA PRAÇA						35,22		35,22	
7.0			PINTURA									70,66
7.1	ORSE	S08624	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	M2								35,34
			CANTEIROS						35,34		35,34	
			CONTORNO DA PRAÇA						35,22		35,22	

Gabriel Tullys Silva Santos
 Engenharia Civil
 CREA - MA 112126/0-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
	ENCARGOS SOCIAIS:
	BDI:
	112,68%
	23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPRI (M)	PESO (KG)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	TOTAL
7.2	ORSE	588489S	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	M2					35,34			70,68
			CANTEIROS						35,22			35,34
			CONTORNO DA PRAÇA									35,22
8.0			PISOS									228,68
8.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2					228,68			228,68
			PISO DA PRAÇA									
8.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3			0,05		1,92			0,10
			DEGRAUS									0,10
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
9.1	PRÓPRIAS	COM-550955	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PETALAS, H=9M, COM LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W.	UND								1,00
			POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PETALAS, H=9M, COM LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W.		1,00							1,00
9.2	ORSE	S09379	HASTE COBREADA COPPERWELD	UN								1,00
			PIATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M									1,00
			HASTE COBREADA COPPERWELD		1,00							1,00
			PIATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M									1,00

Gabriel Tullius Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA-11212/2020-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
OBJETO:	Reforma da Praça João Munitz no Município de Trizidela do Vale - MA.
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Munitz no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, SIN, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
BASE DE PREÇOS/	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
DATA BASE:	
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPRI (M)	PESO (KG)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	TOTAL
9.3	ORSE	S00681	CONNECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UN								1,00
			CONNECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)		1,00							1,00
9.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M								60,00
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			60,00						60,00
9.5	ORSE	S00353	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIAM = 25MM (3/4")	M								20,00
			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIAM = 25MM (3/4")			20,00						20,00
9.6	ORSE	S00743	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 4" CM, EMBUTIR, P/ELETRODUTO	UN								1,00
			CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 4" CM, EMBUTIR, P/ELETRODUTO		1,00							1,00
10.0			DRENAGEM									
10.1	PRÓPRIA	COMP-443600	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M								59,40
			EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA.			59,40						59,40

Gabriel Tullys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA/112126004
2024



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Mello, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
OBJETO:	Reforma da Praça João Munitz no Município de Trizidela do Vale - MA.
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Munitz no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
BASE DE PREÇOS:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
DATA BASE:	
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPRI (M)	PESO (KG)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	TOTAL
11.0			ACESSIBILIDADE									
11.1	ORSE	S12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN								2,00
			RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS		2,00							2,00
12.0			DIVERSOS									
12.1	ORSE	S03742	BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=30MPA, DIM. 2,30X0,69M, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM. 2,06X0,59 A 0,28M, ESP.=5CM, FORMA SEMI-ELIPTICA, APARELHADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS - REV 04_04/2022	UN								5,00
			BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=30MPA, DIM. 2,30X0,69M, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM. 2,06X0,59 A 0,28M, ESP.=5CM, FORMA SEMI-ELIPTICA, APARELHADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS - REV 04_04/2022		5,00							5,00
13.0			PAISAGISMO									
13.1	ORSE	S10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2								32,88
			GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO						32,88			32,88

Gabriel Tullius Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111212/2004



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baboada, no Município de Trizidela do Vale - MA
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPRI (M)	PESO (KG)	LARG. (M)	ÁREA (M²)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	TOTAL
13.2	SINAPI	98611	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	1,00							1,00
			PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018									1,00
14.0	ORSE	S02450	SERVIÇOS FINAIS	M2					308,46			308,46
14.1			LIMPEZA GERAL									308,46
			LIMPEZA GERAL									308,46

Gabriel Tullius Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-MA Nº 11212/2006



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1. S00051 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022 (m2)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,72	R\$ 3,72
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,83	R\$ 7,66
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 11,38
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 7,19	R\$ 28,76
I06995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m3/m	ORSE	m	1,00000000	R\$ 3,53	R\$ 3,53
I04813S	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de "2,4 x 1,2" m (sem postes para fixação)	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 285,00	R\$ 285,00
I05075S	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 17,04	R\$ 2,56
TOTAL Material:						R\$ 319,85
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 18,22	R\$ 18,22
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 13,66	R\$ 27,32
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 45,54
VALOR:						R\$ 376,77
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 352,64
VALOR ENCARGOS (112,68%):						R\$ 24,13
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 376,77
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 376,77
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 88,09
VALOR COM BDI:						R\$ 464,86

1.2. C2850 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 81,8600	R\$ 81,8600
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	60,00000000	R\$ 9,3300	R\$ 559,8000
I0840	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 6,0200	R\$ 24,0800
I0952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 4,1400	R\$ 8,2800
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	6,00000000	R\$ 7,1400	R\$ 42,8400
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2,40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 53,2800	R\$ 53,2800
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,6500	R\$ 3,3000
I2383	NOFUSE DE 70 A.	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 29,1500	R\$ 29,1500
I2405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 601,7000	R\$ 601,7000
I2413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 272,4000	R\$ 272,4000
TOTAL Material:						R\$ 1.676,6900
VALOR:						R\$ 1.676,69
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 1.676,69
VALOR ENCARGOS:						R\$ 0,00
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 1.676,69
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 1.676,69
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 392,01
VALOR COM BDI:						R\$ 2.068,70

1.3. C1622 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01890000	R\$ 83,5800	R\$ 1,5797
I0177	BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 650,7200	R\$ 650,7200
I10268	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1000 L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 584,7500	R\$ 584,7500
I2943	HIDROM TIPO TAQUIMÉTRICO 3 m3/h, 3/4"-COMPLETO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 93,6700	R\$ 93,6700
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	25,00000000	R\$ 16,0900	R\$ 402,2500
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 15,9900	R\$ 15,9900
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	8,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 102,1600
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	30,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 14,1000
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4")	SEINFRA	M	30,00000000	R\$ 23,2400	R\$ 697,2000
I2161	TUBO CERÂMICO DE 100MM	SEINFRA	M	5,00000000	R\$ 29,9000	R\$ 149,5000
TOTAL Material:						R\$ 2.711,9197

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112129590-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 20,9989	R\$ 84,0000
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 26,7284	R\$ 213,8400
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 26,0484	R\$ 208,4000
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 26,7284	R\$ 213,8400
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,12000000	R\$ 20,1658	R\$ 163,7804
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 883,8604	
VALOR:					R\$ 3.595,78	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 3.005,73	
VALOR ENCARGOS (112,68%):					R\$ 590,05	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 3.595,78	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 3.595,78	
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 840,69	
VALOR COM BDI:					R\$ 4.436,47	

1.4. COMP-28756 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00011455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0,02620000	R\$ 16,20	R\$ 0,42
TOTAL Material:					R\$ 0,42	
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	0,05170000	R\$ 908,64	R\$ 46,98
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,67550000	R\$ 2,93	R\$ 1,98
95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 27,99	R\$ 27,99
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,86620000	R\$ 9,15	R\$ 7,93
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,73250000	R\$ 9,71	R\$ 7,11
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,67220000	R\$ 12,85	R\$ 8,64
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,72200000	R\$ 89,16	R\$ 64,37
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,13250000	R\$ 11,52	R\$ 1,53
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,17220000	R\$ 4,29	R\$ 0,74

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 11212/080-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
	Sem Desoneração	BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00000000	UN	R\$ 55,03	R\$ 55,03
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,06620000	M2	R\$ 653,52	R\$ 43,26
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	0,00930000	M2	R\$ 18,56	R\$ 0,17
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1,51100000	M2	R\$ 35,61	R\$ 53,81
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	1,00000000	UN	R\$ 170,08	R\$ 170,08
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	0,80230000	M2	R\$ 196,86	R\$ 157,94
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	0,51360000	M2	R\$ 163,17	R\$ 83,80
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	0,62550000	M2	R\$ 252,76	R\$ 158,10
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	0,59110000	M2	R\$ 166,61	R\$ 98,48
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	5,06490000	M2	R\$ 14,88	R\$ 75,37
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,11300000	M2	R\$ 681,80	R\$ 77,04
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	0,15300000	M3	R\$ 26,51	R\$ 4,06
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	1,71920000	M2	R\$ 71,05	R\$ 122,15
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1,71920000	M2	R\$ 25,61	R\$ 44,03
TOTAL Serviço:					R\$ 1.310,59
VALOR:					R\$ 1.311,01
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 1.180,91
VALOR ENCARGOS (112,68%):					R\$ 130,10

Gabriel Talley Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120680-6



MINISTERIO DE EDUCACIÓN
SECRETARÍA DE ESTADO DE EDUCACIÓN

INFORMACIÓN DE LOS ESTUDIOS DE ECONOMÍA DE LA EDUCACIÓN
EN EL AÑO 1977

1. Datos de la Institución	1. Datos de la Institución
2. Datos de la Institución	2. Datos de la Institución
3. Datos de la Institución	3. Datos de la Institución
4. Datos de la Institución	4. Datos de la Institución
5. Datos de la Institución	5. Datos de la Institución
6. Datos de la Institución	6. Datos de la Institución
7. Datos de la Institución	7. Datos de la Institución
8. Datos de la Institución	8. Datos de la Institución
9. Datos de la Institución	9. Datos de la Institución
10. Datos de la Institución	10. Datos de la Institución

CONTABILIDAD DE COSTO UNITARIO

Código	Descripción	Cantidad	Valor	Valor Unitario
0001
0002
0003
0004
0005
0006
0007
0008
0009
0010
0011
0012
0013
0014
0015
0016
0017
0018
0019
0020
0021
0022
0023
0024
0025
0026
0027
0028
0029
0030
0031
0032
0033
0034
0035
0036
0037
0038
0039
0040
0041
0042
0043
0044
0045
0046
0047
0048
0049
0050
0051
0052
0053
0054
0055
0056
0057
0058
0059
0060
0061
0062
0063
0064
0065
0066
0067
0068
0069
0070
0071
0072
0073
0074
0075
0076
0077
0078
0079
0080
0081
0082
0083
0084
0085
0086
0087
0088
0089
0090
0091
0092
0093
0094
0095
0096
0097
0098
0099
0100
TOTAL
VALOR UNITARIO
VALOR UNITARIO
VALOR UNITARIO

SECRETARÍA DE ESTADO DE EDUCACIÓN
 MINISTERIO DE EDUCACIÓN
 REPÚBLICA DE CUBA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 1.311,01
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 1.311,01
VALOR BDI (23.38%):	R\$ 306,51
VALOR COM BDI:	R\$ 1.617,52

2.1. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35410000	R\$ 28,21	R\$ 9,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,19570000	R\$ 22,54	R\$ 49,49
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 59,47
VALOR:						R\$ 59,47
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 39,51
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 19,96
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 59,47
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 59,47
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 13,90
VALOR COM BDI:						R\$ 73,37

2.2. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)						
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 26,7284	R\$ 3,4749
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 20,1658	R\$ 26,2210
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 29,6959
VALOR:						R\$ 29,70
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 9,06
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 20,64
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 29,70
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 29,70
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 6,94
VALOR COM BDI:						R\$ 36,64

2.3. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 65,6500	R\$ 15,7560
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 15,7560
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 20,1658	R\$ 14,5224
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,5224
VALOR:						R\$ 30,28
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 15,95
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 14,33
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 30,28
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 30,28
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 7,08
VALOR COM BDI:						R\$ 37,36

3.1. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)						
Encargos Complementares	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,83	R\$ 11,49
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 11,49
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 13,66	R\$ 40,98
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,98
VALOR:						R\$ 52,47
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 30,75
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 21,72
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 52,47
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 52,47
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 12,27
VALOR COM BDI:						R\$ 64,74

3.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)						
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 20,1658	R\$ 34,2890
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 34,2890
VALOR:						R\$ 34,29
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 10,31
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 23,98
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 34,29

Gabriel Talley Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 11212680-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores / Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

VALOR UNITÁRIO:	R\$ 34,29
VALOR BDI (23,38%):	R\$ 8,02
VALOR COM BDI:	R\$ 42,31

4.1. S93204S Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. af 03/2016 (m)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102692S	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	ORSE	I	0,00350000	R\$ 7,61	R\$ 0,03
139017S	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	ORSE	un	6,00000000	R\$ 0,22	R\$ 1,32
TOTAL Material:					R\$ 1,35	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	0,36000000	R\$ 25,23	R\$ 9,08
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,18000000	R\$ 20,44	R\$ 3,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 12,76	
Serviço						
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
S94970S	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	ORSE	m3	0,01540000	R\$ 495,59	R\$ 7,63
S92802S	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,0 mm. af 06/2022	ORSE	kg	0,79000000	R\$ 10,71	R\$ 8,46
S92270S	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af 09/2020	ORSE	m2	0,20000000	R\$ 166,00	R\$ 33,20
TOTAL Serviço:					R\$ 49,29	
VALOR:					R\$ 63,40	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 55,49	
VALOR ENCARGOS (112,68%):					R\$ 7,91	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 63,40	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 63,40	
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 14,82	
VALOR COM BDI:					R\$ 78,22	

5.1. S103333S Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021 (m2)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
107267S	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	ORSE	un	37,74000000	R\$ 0,43	R\$ 16,23
137395S	Pino de aço com furo, haste = 27 mm (aço direta)	ORSE	cento	0,00690000	R\$ 40,33	R\$ 0,28
134557S	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fiod = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm. (c x l) *50 x 7,5* cm	ORSE	m	0,58000000	R\$ 2,06	R\$ 1,19
TOTAL Material:					R\$ 17,70	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	2,20000000	R\$ 25,23	R\$ 55,51
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	1,10000000	R\$ 20,44	R\$ 22,48
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 77,99	
Serviço						
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
S87369S	Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. af_08/2019	ORSE	m3	0,01050000	R\$ 701,17	R\$ 7,36
TOTAL Serviço:					R\$ 7,36	
VALOR:					R\$ 103,05	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 72,30	
VALOR ENCARGOS (112,68%):					R\$ 30,75	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 103,05	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 103,05	
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 24,09	
VALOR COM BDI:					R\$ 127,14	

6.1. S03310 CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015 (m2)						
Engargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10550	Engargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,73	R\$ 0,37

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212680-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,83	R\$ 0,38
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,75
Mão de Obra						
104750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 18,22	R\$ 1,82
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 13,66	R\$ 1,37
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,19
Serviço						
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00500000	R\$ 546,00	R\$ 2,73
TOTAL Serviço:						R\$ 2,73
VALOR:						R\$ 6,67
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 4,84
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 1,83
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 6,67
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 6,67
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 1,56
VALOR COM BDI:						R\$ 8,23

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6.2. S01908 REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESURA 2,0 CM (m2)						
Encargos Complementares						
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,73	R\$ 2,24
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,83	R\$ 2,30
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,54
Mão de Obra						
104750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 18,22	R\$ 10,93
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 13,66	R\$ 8,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,13
Serviço						
S03308	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,02000000	R\$ 558,54	R\$ 11,17
TOTAL Serviço:						R\$ 11,17
VALOR:						R\$ 34,84
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 24,12
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 10,72
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 34,84
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 34,84
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 8,15
VALOR COM BDI:						R\$ 42,99

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.1. S08624 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01 (m2)						
Encargos Complementares						
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,35000000	R\$ 3,90	R\$ 1,37
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,25000000	R\$ 3,83	R\$ 0,96
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,33
Material						
103767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,50000000	R\$ 0,83	R\$ 0,42
143651S	Massa acrílica para superfícies internas e externas	ORSE	kg	1,55000000	R\$ 4,46	R\$ 6,91
TOTAL Material:						R\$ 7,33
Mão de Obra						
104783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,35000000	R\$ 18,22	R\$ 6,38
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,25000000	R\$ 13,66	R\$ 3,42
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,80
VALOR:						R\$ 19,46
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 14,27
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 5,19
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 19,46
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 19,46
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 4,55
VALOR COM BDI:						R\$ 24,01

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7.2. S88489S Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af 04/2023 (m2)						
Material						
107356S	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	ORSE	l	0,22850000	R\$ 30,46	R\$ 6,96
TOTAL Material:						R\$ 6,96
Mão de Obra com Encargos Complementares						
S88310S	Pintor com encargos complementares	ORSE	h	0,16310000	R\$ 26,74	R\$ 4,36

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 112120680-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA
Base de Preços:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores
/ DATA BASE:	Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,05440000	R\$ 20,44	R\$ 1,11
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 5,47
VALOR:						R\$ 12,43
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 10,43
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 2,00
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 12,43
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 12,43
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 2,91
VALOR COM BDI:						R\$ 15,34

8.1. 92397 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.
AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,09700000	R\$ 1,01	R\$ 0,09
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00380000	R\$ 9,94	R\$ 0,03
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,09670000	R\$ 0,64	R\$ 0,06
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	R\$ 9,11	R\$ 0,03
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,21
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 80,00	R\$ 4,54
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HO LANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SINAPI	M2	1,00410000	R\$ 46,03	R\$ 46,21
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 80,41	R\$ 0,78
TOTAL Material:						R\$ 51,53
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20150000	R\$ 28,00	R\$ 5,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20150000	R\$ 22,54	R\$ 4,54
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,18
VALOR:						R\$ 61,92
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 58,35
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 3,57
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 61,92
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 61,92
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 14,48
VALOR COM BDI:						R\$ 76,40

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 11212690-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

8.2. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 10,02	R\$ 0,21
00005068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R\$ 20,32	R\$ 6,08
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R\$ 5,49	R\$ 17,15
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R\$ 3,79	R\$ 9,47
TOTAL Material:					R\$ 32,91	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R\$ 27,86	R\$ 45,32
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R\$ 28,21	R\$ 39,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R\$ 22,54	R\$ 68,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 153,78	

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	1,23150000	R\$ 483,72	R\$ 595,70

TOTAL Serviço:		R\$ 595,70
VALOR:		R\$ 782,39
VALOR SEM ENCARGOS:		R\$ 689,31
VALOR ENCARGOS (112,68%):		R\$ 93,08
VALOR COM ENCARGOS:		R\$ 782,39
VALOR UNITÁRIO:		R\$ 782,39
VALOR BDI (23,38%):		R\$ 182,92
VALOR COM BDI:		R\$ 965,31

9.1. COM-550955 POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS, H=9M, COM LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W. (UND)

Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,73	R\$ 7,46
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,83	R\$ 7,66
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 15,12	

Equipamento	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102455	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	ORSE	h	1,00000000	R\$ 102,51	R\$ 102,51
TOTAL Equipamento:					R\$ 102,51	

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
142249S	Luminaria de led para iluminacao publica, de 240 w ate 350 w, involucro em aluminio ou aço inox	ORSE	un	4,00000000	R\$ 841,54	R\$ 3.366,16
102967	Poste de aço para iluminação pública para luminária de 4 pétalas h=9m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3.101,11	R\$ 3.101,11
102510S	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	ORSE	un	1,00000000	R\$ 37,24	R\$ 37,24
TOTAL Material:					R\$ 6.504,51	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
104750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 18,22	R\$ 36,44
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 13,66	R\$ 27,32
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 63,76	

Serviço	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S00124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	ORSE	m3	0,25000000	R\$ 524,49	R\$ 131,12
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,25000000	R\$ 52,47	R\$ 13,12

TOTAL Serviço:		R\$ 144,24
VALOR:		R\$ 6.830,14
VALOR SEM ENCARGOS:		R\$ 6.780,07
VALOR ENCARGOS (112,68%):		R\$ 50,07

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/2000-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.	
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.	
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68%
/ DATA BASE:	Sem Desoneração	BDI: 23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 6.830,14
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 6.830,14
VALOR BDI (23.38%):	R\$ 1.596,89
VALOR COM BDI:	R\$ 8.427,03

9.2. S09379 Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m (un)						
Encargos Complementares						
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,69	R\$ 1,11
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,83	R\$ 1,15
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,26
Material						
I01096	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m, excluso conector	ORSE	un	1,00000000	R\$ 29,60	R\$ 29,60
TOTAL Material:						R\$ 29,60
Mão de Obra						
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 18,22	R\$ 5,47
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 13,66	R\$ 4,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,57
VALOR:						R\$ 41,43
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 36,36
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 5,07
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 41,43
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 41,43
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 9,69
VALOR COM BDI:						R\$ 51,12

9.3. S00681 Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021) (un)						
Encargos Complementares						
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,05000000	R\$ 3,69	R\$ 0,18
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,18
Material						
I00664	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,00	R\$ 5,00
TOTAL Material:						R\$ 5,00
Mão de Obra						
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,05000000	R\$ 18,22	R\$ 0,91
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,91
VALOR:						R\$ 6,09
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 5,61
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 0,48
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 6,09
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 6,09
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 1,42
VALOR COM BDI:						R\$ 7,51

9.4. 91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)						
Material						
00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	M	1,24340000	R\$ 3,49	R\$ 4,33
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	R\$ 5,29	R\$ 0,04
TOTAL Material:						R\$ 4,37
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 23,67	R\$ 0,92
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 30,60	R\$ 1,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 2,11
VALOR:						R\$ 6,48
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 5,71
VALOR ENCARGOS (112.68%):						R\$ 0,77
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 6,48
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 6,48
VALOR BDI (23.38%):						R\$ 1,52
VALOR COM BDI:						R\$ 8,00

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 112120590-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PROCESSO Nº 001/2014

VALOR COM BÔNUS	R\$ 2.410,00
VALOR BÔNUS	R\$ 2.410,00
VALOR SEM BÔNUS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.410,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

VALOR COM BÔNUS	R\$ 2.410,00
VALOR BÔNUS	R\$ 2.410,00
VALOR SEM BÔNUS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.410,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
TOTAL				
TOTAL COM BÔNUS				
TOTAL BÔNUS				
TOTAL SEM BÔNUS				

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
TOTAL				
TOTAL COM BÔNUS				
TOTAL BÔNUS				
TOTAL SEM BÔNUS				

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE	R\$ 2.410,00	R\$ 2.410,00
TOTAL				
TOTAL COM BÔNUS				
TOTAL BÔNUS				
TOTAL SEM BÔNUS				

(Handwritten signature and stamp)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.	
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.	
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA	
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% BDI: 23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

9.5. S00353 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") (m)						
Encargos Complementares						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,69	R\$ 0,74
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,83	R\$ 0,77
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,51
Material						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102674S	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4", sem luva	ORSE	m	1,05000000	R\$ 4,29	R\$ 4,50
TOTAL Material:						R\$ 4,50
Mão de Obra						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 18,22	R\$ 3,64
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 13,66	R\$ 2,73
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,37
VALOR:						R\$ 12,38
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 9,00
VALOR ENCARGOS (112,68%):						R\$ 3,38
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 12,38
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 12,38
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 2,89
VALOR COM BDI:						R\$ 15,27

9.6. S00743 Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto (un)						
Encargos Complementares						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,69	R\$ 1,11
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,83	R\$ 1,15
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,26
Material						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
101873S	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,99	R\$ 3,99
TOTAL Material:						R\$ 3,99
Mão de Obra						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 18,22	R\$ 5,47
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 13,66	R\$ 4,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,57
VALOR:						R\$ 15,82
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 10,75
VALOR ENCARGOS (112,68%):						R\$ 5,07
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 15,82
VALOR UNITÁRIO:						R\$ 15,82
VALOR BDI (23,38%):						R\$ 3,70
VALOR COM BDI:						R\$ 19,52

10.1. COMP-443600 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA. (M)						
Material						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01500000	R\$ 80,00	R\$ 1,20
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,31000000	R\$ 3,79	R\$ 1,17
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,10000000	R\$ 30,73	R\$ 3,07
TOTAL Material:						R\$ 5,44
Mão de Obra com Encargos Complementares						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 28,21	R\$ 14,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 22,54	R\$ 11,27
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 25,38
Serviço						
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,05920000	R\$ 470,24	R\$ 27,84
TOTAL Serviço:						R\$ 27,84
VALOR:						R\$ 58,66
VALOR SEM ENCARGOS:						R\$ 48,26

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120680-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI
 RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL-REI - MG

DATA BASE	01/01/2017
PERÍODO	01/01/2017 - 31/12/2017
EMPRESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESCRIÇÃO	RECEITA DE SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	RECEITA DE SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	RECEITA DE SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR COM BOM.			R\$ 18,32	R\$ 18,32
VALOR BOM (20%)			R\$ 3,66	R\$ 3,66
VALOR UNITÁRIO			R\$ 21,98	R\$ 21,98
VALOR COM ENCARGOS			R\$ 13,38	R\$ 13,38
VALOR ENCARGOS (10%)			R\$ 1,34	R\$ 1,34
VALOR UNITÁRIO			R\$ 14,72	R\$ 14,72
VALOR COM ENCARGOS			R\$ 13,38	R\$ 13,38
VALOR ENCARGOS (10%)			R\$ 1,34	R\$ 1,34
VALOR UNITÁRIO			R\$ 14,72	R\$ 14,72
VALOR COM BOM.			R\$ 18,32	R\$ 18,32
VALOR BOM (20%)			R\$ 3,66	R\$ 3,66
VALOR UNITÁRIO			R\$ 21,98	R\$ 21,98
TOTAL			R\$ 21,98	R\$ 21,98

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR COM BOM.			R\$ 18,32	R\$ 18,32
VALOR BOM (20%)			R\$ 3,66	R\$ 3,66
VALOR UNITÁRIO			R\$ 21,98	R\$ 21,98
VALOR COM ENCARGOS			R\$ 13,38	R\$ 13,38
VALOR ENCARGOS (10%)			R\$ 1,34	R\$ 1,34
VALOR UNITÁRIO			R\$ 14,72	R\$ 14,72
VALOR COM ENCARGOS			R\$ 13,38	R\$ 13,38
VALOR ENCARGOS (10%)			R\$ 1,34	R\$ 1,34
VALOR UNITÁRIO			R\$ 14,72	R\$ 14,72
VALOR COM BOM.			R\$ 18,32	R\$ 18,32
VALOR BOM (20%)			R\$ 3,66	R\$ 3,66
VALOR UNITÁRIO			R\$ 21,98	R\$ 21,98
TOTAL			R\$ 21,98	R\$ 21,98

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR COM BOM.			R\$ 18,32	R\$ 18,32
VALOR BOM (20%)			R\$ 3,66	R\$ 3,66
VALOR UNITÁRIO			R\$ 21,98	R\$ 21,98
VALOR COM ENCARGOS			R\$ 13,38	R\$ 13,38
VALOR ENCARGOS (10%)			R\$ 1,34	R\$ 1,34
VALOR UNITÁRIO			R\$ 14,72	R\$ 14,72
VALOR COM ENCARGOS			R\$ 13,38	R\$ 13,38
VALOR ENCARGOS (10%)			R\$ 1,34	R\$ 1,34
VALOR UNITÁRIO			R\$ 14,72	R\$ 14,72
VALOR COM BOM.			R\$ 18,32	R\$ 18,32
VALOR BOM (20%)			R\$ 3,66	R\$ 3,66
VALOR UNITÁRIO			R\$ 21,98	R\$ 21,98
TOTAL			R\$ 21,98	R\$ 21,98

Caro Senhor Prefeito,
 Prezados Senhores,
 Encaminhamos em anexo o relatório de composição de custo unitário para o mês de dezembro de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

VALOR ENCARGOS (112.68%):	R\$ 10,40
VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 58,66
VALOR UNITÁRIO:	R\$ 58,66
VALOR BDI (23.38%):	R\$ 13,71
VALOR COM BDI:	R\$ 72,37

11.1. S12214 Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos (un)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S03644	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	ORSE	m2	2,64000000	R\$ 15,77	R\$ 41,63
S00077	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	ORSE	m3	0,40000000	R\$ 184,47	R\$ 73,79
S00098	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	0,26000000	R\$ 573,98	R\$ 149,23
S09182	Demolição de concreto com martelo e compressor	ORSE	m3	0,17000000	R\$ 419,98	R\$ 71,40
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,40000000	R\$ 52,47	R\$ 20,99
S02323	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	ORSE	m2	1,20000000	R\$ 8,59	R\$ 10,31
S02624	Remoção e reposição de meio-fio	ORSE	m	2,20000000	R\$ 17,39	R\$ 38,26
TOTAL Serviço:					R\$ 405,61	
VALOR:					R\$ 405,61	
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 349,87	
VALOR ENCARGOS (112.68%):					R\$ 55,74	
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 405,61	
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 405,61	
VALOR BDI (23.38%):					R\$ 94,83	
VALOR COM BDI:					R\$ 500,44	

12.1. S03742 Banco de concreto armado Fck=30MPa, dim. 2,30x0,69m, com encosto em madeira angelim, dim. 2,06x0,59 a 0,28m, esp.=5cm, forma semi-elíptica, aparelhada, selada e envernizada com verniz SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 demãos - Rev 04_04/2022 (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,72	R\$ 1,86
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,83	R\$ 7,66
S10603	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	1,50000000	R\$ 4,42	R\$ 6,63
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 16,15	
Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02457	Caminhão guindauto 8,5 t (m.benz - l 1620/51-1840 hp	ORSE	h	0,56000000	R\$ 129,31	R\$ 72,41
TOTAL Equipamento:					R\$ 72,41	
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02952	Acelerador de pega, isento de cloretos, marca MBT-Pozzutec 20, embalagem de bombona com 35kg ou similar	ORSE	kg	1,34000000	R\$ 19,36	R\$ 25,94
I00080	Aço CA-25 6,3 a 12,5 mm	ORSE	kg	1,40000000	R\$ 8,35	R\$ 11,69
I00261	Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)	ORSE	m	0,50000000	R\$ 12,09	R\$ 6,05
I02692S	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	ORSE	l	0,10000000	R\$ 7,61	R\$ 0,76
I10997S	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 48,00	R\$ 7,20
I02949	Encosto em madeira maciça angelim ou similar, dimensões 2,06x0,59 a 0,28, espessura 0,05m, forma semi-elíptica, para bancos de concreto	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.693,32	R\$ 1.693,32
I02951	Forma em chapa de aço esp.=1/8", desmontável e içável, para confecção de bancos de concreto, dimensão 2,30x0,69m	ORSE	un	0,01760000	R\$ 25.101,84	R\$ 441,79
I01677	Parafuso cabeça quadrada 16 x 125mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 11,85	R\$ 11,85
I00436S	Parafuso frances m16 em aço galvanizado, comprimento = 150 mm, diametro = 16 mm, cabeça abaulada	ORSE	un	4,00000000	R\$ 13,25	R\$ 53,00
I02950	Suporte metálico, seção em 'U' 6x5,5cm, em chapa e=3/16" (0,016m2 p/suporte), pintado com epóxi de alcatrão de hulha, p/ fixação de encostos de madeira em bancos, ou divisórias de compensado	ORSE	un	1,00000000	R\$ 131,63	R\$ 131,63

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120680-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale	
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.	
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.	
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baibada, no Município de Trizidela do Vale - MA	
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS: 112,68% BDI: 23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

103037	Verniz SPARLACK CETOL p/proteção de superfícies externas de madeira, Coral ou similar	ORSE	I	2,00000000	R\$ 54,14	R\$ 108,28
					TOTAL Material:	R\$ 2.491,51
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 18,22	R\$ 9,11
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 13,66	R\$ 27,32
I06160S	Soldador (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 18,22	R\$ 27,33
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 63,76
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00139	Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	1,40000000	R\$ 12,34	R\$ 17,28
S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	20,00000000	R\$ 12,69	R\$ 253,80
S03346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	0,20000000	R\$ 589,92	R\$ 117,98
S02288	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	ORSE	m2	4,30000000	R\$ 17,83	R\$ 76,67
S11512	Pintura de proteção sobre superfície metálica com aplicação de 01 demão de tinta epoxi curada com poliamida, de alta espessura, bicomponente, MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, da Sherwin Williams - Sumaré ou similar - R2	ORSE	m2	0,03000000	R\$ 28,11	R\$ 0,84
S02282	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	ORSE	m2	4,30000000	R\$ 8,15	R\$ 35,05
					TOTAL Serviço:	R\$ 501,62
					VALOR:	R\$ 3.145,45
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 3.044,28
					VALOR ENCARGOS (112,68%):	R\$ 101,17
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 3.145,45
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 3.145,45
					VALOR BDI (23,38%):	R\$ 735,41
					VALOR COM BDI:	R\$ 3.880,86

13.1. S10234 Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10581	Encargos Complementares - Jardineiro	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,83	R\$ 0,31
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,83	R\$ 0,31
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,62
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 2,68	R\$ 0,27
I00140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3	0,00500000	R\$ 22,67	R\$ 0,11
I11005	Grama esmeralda em placas	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 15,00	R\$ 15,00
I02208	Terra vegetal	ORSE	m3	0,08000000	R\$ 85,71	R\$ 6,86
					TOTAL Material:	R\$ 22,24
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I44503S	Jardineiro (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 15,50	R\$ 1,24
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 13,66	R\$ 1,09
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2,33
					VALOR:	R\$ 25,19
					VALOR SEM ENCARGOS:	R\$ 23,95
					VALOR ENCARGOS (112,68%):	R\$ 1,24
					VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 25,19
					VALOR UNITÁRIO:	R\$ 25,19
					VALOR BDI (23,38%):	R\$ 5,89
					VALOR COM BDI:	R\$ 31,08

13.2. 98511 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/PIPE/JACARANDA EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "2" M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 218,39	R\$ 218,39
					TOTAL Material:	R\$ 218,39

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120580-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26000000	R\$ 23,39	R\$ 6,08
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,04010000	R\$ 22,54	R\$ 23,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 29,52
VALOR:					R\$ 247,91
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 238,16
VALOR ENCARGOS (112,68%):					R\$ 9,75
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 247,91
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 247,91
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 57,96
VALOR COM BDI:					R\$ 305,87

14.1. S02450 LIMPEZA GERAL (m2)					
Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,83	R\$ 0,38
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,38
Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01997 Sabão em pó	ORSE	kg	0,00500000	R\$ 10,43	R\$ 0,05
I02414 Vassoura plástica	ORSE	un	0,05000000	R\$ 11,80	R\$ 0,59
TOTAL Material:					R\$ 0,64
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 13,66	R\$ 1,37
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,37
VALOR:					R\$ 2,39
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 1,66
VALOR ENCARGOS (112,68%):					R\$ 0,73
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 2,39
VALOR UNITÁRIO:					R\$ 2,39
VALOR BDI (23,38%):					R\$ 0,56
VALOR COM BDI:					R\$ 2,95

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120680-6



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,98%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
1.4	PRÓPRIA	COMP-28756	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	R\$ 1.311,01	R\$ 1.617,52	R\$ 19.410,24	16,75%	16,75%	A
12.1	ORSE	S03742	BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=30MPa, DIM. 2,30X0,69M, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM. 2,06X0,59 A 0,26M, ESP.=5CM, FORMA SEMI-ELÍPTICA, APARELHADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS - REV 04_04/2022	UN	5,00	R\$ 3.145,45	R\$ 3.880,86	R\$ 19.404,30	16,75%	33,50%	A
8.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	228,68	R\$ 61,92	R\$ 76,40	R\$ 17.471,15	15,08%	48,57%	A
2.2	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	270,92	R\$ 29,70	R\$ 36,64	R\$ 9.926,51	8,57%	57,14%	B
4.1	ORSE	S93204S	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	123,49	R\$ 63,40	R\$ 78,22	R\$ 9.659,39	8,34%	65,47%	B
9.1	PRÓPRIAS	COM-550955	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS, H=9M, COM LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W.	UND	1,00	R\$ 6.830,14	R\$ 8.427,03	R\$ 8.427,03	7,27%	72,75%	B
5.1	ORSE	S103333S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	40,63	R\$ 103,05	R\$ 127,14	R\$ 5.165,70	4,46%	77,20%	B
1.3	SEINFRA	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	R\$ 3.595,78	R\$ 4.436,47	R\$ 4.436,47	3,83%	81,03%	C
10.1	PRÓPRIA	COMP-443600	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	59,40	R\$ 58,66	R\$ 72,37	R\$ 4.298,78	3,71%	84,74%	C
6.2	ORSE	S01908	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	M2	70,56	R\$ 34,84	R\$ 42,99	R\$ 3.033,37	2,62%	87,36%	C
1.1	ORSE	S00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00	R\$ 376,77	R\$ 464,86	R\$ 2.789,16	2,41%	89,77%	C
1.2	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.068,70	R\$ 2.068,70	1,79%	91,55%	C
7.1	ORSE	S08624	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01	M2	70,56	R\$ 19,46	R\$ 24,01	R\$ 1.694,15	1,46%	93,01%	C
2.3	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	32,37	R\$ 30,28	R\$ 37,36	R\$ 1.209,34	1,04%	94,06%	C

Gabriel Tullys Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA - MA - N° 112124680-6



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE
 CNPJ: 01.558.079/0001-22
 Av. Deputado Carlos Mele, nº 1570 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Trizideia do Vale

OBJETO: Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizideia do Vale - MA.

IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizideia do Vale - MA.

ENDEREÇO: Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baboada, no Município de Trizideia do Vale - MA

BASE DE PREÇOS: SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração

DATA BASE: SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração

ENCARGOS SOCIAIS:

BDI:

112,68%

23,38%

CURVA ABC

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	ABC
7.2	ORSE	S88488S	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	M2	70,56	R\$ 12,43	R\$ 15,34	R\$ 1.082,39	0,93%	94,98%	C
13.1	ORSE	S10234	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	32,88	R\$ 25,19	R\$ 31,08	R\$ 1.021,91	0,88%	95,87%	C
11.1	ORSE	S12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOIS.	UN	2,00	R\$ 405,61	R\$ 500,44	R\$ 1.000,88	0,86%	96,74%	C
14.1	ORSE	S02450	LIMPEZA GERAL	M2	308,46	R\$ 2,39	R\$ 2,95	R\$ 909,96	0,79%	97,52%	C
6.1	ORSE	S03310	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRACO T1 - 1:3 (CIMENTO/AREIA) - REVISADO. 08/2015	M2	70,56	R\$ 6,67	R\$ 8,23	R\$ 580,71	0,50%	98,02%	C
9.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	R\$ 6,48	R\$ 8,00	R\$ 480,00	0,41%	98,44%	C
3.1	ORSE	S02497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	7,41	R\$ 52,47	R\$ 64,74	R\$ 479,72	0,41%	98,85%	C
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,28	R\$ 59,47	R\$ 73,37	R\$ 387,39	0,33%	98,19%	C
13.2	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 247,91	R\$ 305,87	R\$ 305,87	0,26%	99,45%	C
9.5	ORSE	S00353	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4").	M	20,00	R\$ 12,38	R\$ 15,27	R\$ 305,40	0,26%	99,71%	C
3.2	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,70	R\$ 34,29	R\$ 42,31	R\$ 156,55	0,14%	99,85%	C
8.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,10	R\$ 782,39	R\$ 965,31	R\$ 96,53	0,08%	99,93%	C
9.2	ORSE	S08379	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	UN	1,00	R\$ 41,43	R\$ 51,12	R\$ 51,12	0,04%	99,98%	C
9.6	ORSE	S00743	CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 4" CM, EMBUTIR, P/ ELETRODUTO	UN	1,00	R\$ 15,82	R\$ 19,52	R\$ 19,52	0,02%	99,99%	C
9.3	ORSE	S00681	CONNECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UN	1,00	R\$ 6,09	R\$ 7,51	R\$ 7,51	0,01%	100,00%	C
TOTAL								R\$ 115.879,75	100,00%	100,00%	

Gabriel Tullius Silva Santos
 Engenharia Civil
 CREA - MA - N° 11212630-5



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA.
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração
ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
BDI:	23,38%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	24,77%	R\$ 28.704,57	100,00%	R\$ 28.704,57				
2.0	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E TRANSPORTES	9,94%	R\$ 11.523,24	100,00%	R\$ 11.523,24				
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,55%	R\$ 636,27			100,00%	R\$ 636,27		
4.0	INFRAESTRUTURA	8,34%	R\$ 9.659,39			100,00%	R\$ 9.659,39		
5.0	CANTEIROS	4,46%	R\$ 5.165,70			50,00%	R\$ 2.582,85	50,00%	R\$ 2.582,85
6.0	REVESTIMENTOS	3,12%	R\$ 3.614,08			50,00%	R\$ 1.807,04	50,00%	R\$ 1.807,04
7.0	PINTURA	2,40%	R\$ 2.776,54			50,00%	R\$ 1.388,27	50,00%	R\$ 1.388,27
8.0	PISOS	15,16%	R\$ 17.567,68			100,00%	R\$ 17.567,68		
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,02%	R\$ 9.290,68					100,00%	R\$ 9.290,68
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	3,71%	R\$ 4.298,78					100,00%	R\$ 4.298,78
11.0	ACESSIBILIDADE	0,86%	R\$ 1.000,88			100,00%	R\$ 1.000,88		
12.0	DIVERSOS	16,75%	R\$ 19.404,30					100,00%	R\$ 19.404,30
13.0	PAISAGISMO	1,15%	R\$ 1.327,78			70,00%	R\$ 929,46	30,00%	R\$ 398,33
14.0	SERVIÇOS FINAIS	0,79%	R\$ 909,96					100,00%	R\$ 909,96
TOTAL		100,00%	R\$ 115.879,75	Parcela (%)	34,72%	Parcela (%)	39,70%	Parcela (%)	34,58%
				Acumulado (%)	34,72%	Acumulado (%)	65,41%	Acumulado (%)	100,00%
				Parcela (R\$)	R\$ 40.227,81	Parcela (R\$)	R\$ 35.671,83	Parcela (R\$)	R\$ 40.080,11
				Acumulado (R\$)	R\$ 40.227,81	Acumulado (R\$)	R\$ 75.799,84	Acumulado (R\$)	R\$ 115.879,75

Gabriel Talys Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA-MA Nº 11212/590-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.		
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
BASE DE PREÇOS / DATA BASE: Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%	
	BDI:	23,38%	

COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRECTAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

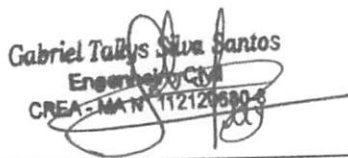
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
CP	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)						

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCU nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

TRIZIDELA DO VALE - MA	Data
 Gabriel Talys Silva Santos Engenheiro Civil CREA - MAT N° 112120680-5	
Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome: Título: CREA/CAU: ART/RRT:	Nome: Cargo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROponente:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.		
Objeto:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Identificação:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.		
Endereço:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA		
Base de Preços / Data Base:	SINAPI MA 02/2024 - ORSE SE 01/2024 - SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração	ENCARGOS SOCIAIS:	112,68%
		BDI:	23,38%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%	17,89%	-
B2	Feriados	3,95%	0,00%	3,95%	-
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%	1,59%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL (A + B + C + D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA Nº 11212/680-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NORMAS DE EXECUÇÃO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale – MA.
IDENTIFICAÇÃO:	Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale – MA.
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale – MA.
BASE DE PREÇO/ DATA DA BASE:	SINAPI MA 02/2024 – ORSE SE 01/2024 – SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração

TRIZIDELA DO VALE - MA

2024

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/680-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.

OBJETO: Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale – MA.

IDENTIFICAÇÃO: Projeto Básico de Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale – MA.

ENDEREÇO: Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale – MA.

BASE DE PREÇO/ DATA DA BASE: SINAPI MA 02/2024 – ORSE SE 01/2024 – SEINFRA CE 028 - Valores Sem Desoneração

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse projeto foi viabilizado de acordo com questões normativas vigentes. Cada parte do projeto a qual contenha aspectos em normas, foram abordados de acordo com as mesmas.

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/0000-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

(ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 11212080-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

MATERIAIS EMPREGADOS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 11212/000-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

A existência da fiscalização e a aprovação por parte desta dos serviços executados, não exime a contratada da responsabilidade sobre a totalidade destes serviços.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto em questão foi utilizado a Tabela SINAPI como referência e quando não encontrado serviços foram utilizadas composições próprias, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo, e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

BDI UTILIZADO

O BDI (Benefício e Despesas Indiretas) presente no orçamento e na composição de BDI, está calculado de acordo com Acórdão do TCU e com a planilha múltipla da CAIXA, seguindo os parâmetros exigidos conforme o porte de obra.

Desta forma, a Prefeitura Municipal adota um BDI de acordo com Planilha em anexo.

Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 112120600-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados no atual projeto estão de acordo com os valores adotados pelo SINAPI, e a tabela com os respectivos valores usados seguem em anexo ao orçamento.

DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

Abaixo será apresentado o escopo de serviços que serão executados nesse projeto:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E TRANSPORTES
3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
4. INFRAESTRUTURA
5. CANTEIROS
6. REVESTIMENTOS
7. PINTURA
8. PISOS
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10. DRENAGEM PLUVIAL
11. ACESSIBILIDADE
12. DIVERSOS
13. PAISAGISMO
14. SERVIÇOS FINAIS

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N.º 11212000-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CONDIÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's, matrícula da obra junto ao INSS e outros.
- Preliminarmente a execução dos serviços e as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em local indicado pela Fiscalização, uma placa de obra em cada Trecho conforme Projeto em Anexo. Deverão ser afixadas sobre estrutura de madeira compatível com as suas dimensões (3,00x2,00m) e (2,00x1,50m), e correspondem respectivamente a placa principal da obra (com todas as informações pertinentes a obra, como valor da obra, fonte de recurso, etc.) e outra placa de apoio (contando as informações correspondentes a empresa que irá executar a referida obra).

A placa deverá ser confeccionada nas dimensões e no modelo fornecido pela Prefeitura. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

Deverá compreender o fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à completa confecção e instalação das placas nos locais a serem determinados pela fiscalização, incluindo todos os dispositivos de fixação.

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA Nº 11212/000-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos previstos em lei, bem como dispor de todos os equipamentos de proteção individual – EPI.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA

Deverão ser instaladas ligação provisória de luz, força, telefone e lógica para o funcionamento do canteiro de obras.

Deverá ser solicitado à concessionária local o estudo e orçamento. Este pedido deverá ser acompanhado das plantas da edificação a ser construída, endereço de obra e potência instalada no canteiro. Nos locais onde não se disponha desse serviço, deverá a contratada providenciar a instalação de um grupo de geradores com capacidade compatível com a necessidade de carga para operação dos equipamentos, durante a execução da obra, e iluminação.

Para a segurança dos trabalhadores, devem ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

As instalações provisórias devem ter:

- Chave geral blindada localizada no quarto principal de distribuição;
- Chave individual para cada circuito de derivação;
- Chave blindada em quadro de tomadas;
- Chaves magnéticas e disjuntores para equipamentos;
- Os fusíveis das chaves blindadas não podem ser substituídos por dispositivos improvisados;
- As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser enterrados;
- Os quadros gerais de distribuição devem ser mantidos fechados;

Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 11212/0500-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

- Máquinas e equipamentos elétricos móveis só podem ser ligados por meio de plug e tomada;

Este serviço deve atender às necessidades de toda a instalação do canteiro até a conclusão da obra.

A rede deve ser de baixa tensão e, se possível, trifásica.

Uso de mão de obra habilitada

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Para a execução deve-se:

- Iniciar a ligação com a colocação do poste em local apropriado no canteiro, com medidor, disjuntor geral e disjuntores para os diversos ramais, que permitirá o corte de luz de uma zona sem prejudicar as demais.

- A distribuição da energia no canteiro far-se-á por meio de linhas aéreas fixadas em postes de madeira a cada 15 ou 20 metros, firmemente colocados no terreno, alimentando todos os postos de trabalho, barracões e escritório, além da construção propriamente dita.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

Deverão ser executadas instalações provisórias com abastecimento de água e esgotamento sanitário a fim de atender às necessidades do canteiro de obra.

Deverá ser solicitado à concessionária local a ligação provisória de água e esgoto, obedecendo às normas fixadas por ela.

Este serviço deve atender às necessidades de toda a instalação do canteiro até a conclusão da obra.

Uso de mão de obra habilitada

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MATR 11212/690-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Para a sua execução deve-se:

- Ligar a rede interna do canteiro à rede pública, colocando-se medidor;
- Toda canalização deverá ser feita de PVC e enterrada, no mínimo 40cm.
- A construção do abrigo de cavalete deverá ser afastada da entrada do lote no máximo 1,50m, permanecendo acessível para inspeções e medições, de preferência no local do projeto para o abrigo definitivo;
- Caso não haja água na rua, deve-se providenciar um poço provisório, ou um poço artesiano definitivo, antes do início da obra;
- A água deve ser armazenada em caixas d'água.

As instalações de água serão executadas para atender ao barracão de obras, sanitários e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

Deverá ser construído provisoriamente, destinado a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra.

Deverão ser seguidas algumas recomendações:

- O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados.;
- Deverão ser previstas, também, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

Gabriel Tullius Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MATR 11212/590-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

- Deverão ter paredes de madeira compensada, piso cimentado e cobertura.
- Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadores NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Para sua execução, deve-se:

- Nivelar o solo para o recebimento de uma camada de concreto desempenado;
- A paredes deverão ser construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60cm no solo a cada 1,80m.
- A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.0 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E TRANSPORTES

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Deverá ser realizada execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto arquitetônico.

Deverão ainda ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão de obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Para a sua execução deve-se:

- Demolir as alvenarias demarcadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Gabriel Tullys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA 112120590-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

- Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Deverá ser demolido todo piso cimentado existente por meio de processos manuais ou mecânicos, conforme indicação do projeto arquitetônico.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

Deverão ainda ser utilizadas as ferramentas adequadas, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Deverá ser executada a carga manual de entulho em caminhão basculante.

São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da edificação, como paredes, revestimentos, pisos e laje.

Recomenda-se não exceder a carga máxima do caminhão.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MATR 112120590-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M

Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

Deverá ser escavado a área de implantação do muro de arrimo, com dimensões conforme memória de cálculo e projeto arquitetônico.

Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro cúbico.

REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Deverá ser executado reaterro manual de valas apiloado com soquete.

O material utilizado no terreno deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto. A escavação da vala deverá acontecer de acordo com o projeto de engenharia.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

Gabriel Tullys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MATR 11212/500-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

4.0 INFRAESTRUTURA

CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

Deverá ser executado cinta de amarração em toda a estrutura nova. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma da NBR – 7480 e o cimento CP 2.

Sobre as fundações de alvenaria de pedras deverá ser executada cinta de concreto armado com $f_{ck} > 25$ Mpa.

Essa cinta seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. Deverá ter as dimensões de acordo com o cálculo a ser apresentado pelo responsável técnico pela obra e aprovado pela fiscalização.

Unidade de Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro.

5.0 CANTEIROS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL

Deverá ser executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9cm), com argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

A marcação da modulação da alvenaria, deverá ser feita assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Gabriel Tullius Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 11212/000-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Deverá esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Verificar o prumo de cada bloco assentado.

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 12 mm.

As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Unidade de medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado.

6.0 REVESTIMENTOS

CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)

Deverá ser executado chapisco em todas as paredes da edificação especificadas em projeto. Isto é, todas as alvenarias a serem revestidas serão chapiscada depois de convenientemente limpa.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/2006



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e, abundantemente molhadas antes de receber sua aplicação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM

O reboco e emboço consistem em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após a execução do chapisco.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço e reboco devem ser alisados e desempenados, devendo aderir bem ao chapisco e possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 15mm.

Por fim, deverá possuir sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

Gabriel Tullius Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120680-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

7.0 PINTURA

EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 01

Deverá ser executado o emassamento de todas as paredes internas e externas com massa acrílica em duas demãos. Posterior à aplicação da massa, deverá ser executado o lixamento, a fim de eliminar imperfeições e preparar a superfície para a aplicação de pintura.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

Deverá ser aplicada tinta látex acrílica premium, de forma manual, duas demãos, nas paredes internas e externas especificadas no projeto arquitetônico.

Vale ressaltar que as duas demãos de tintas devem ser aplicadas seguindo as recomendações dos fabricantes, e o tempo mínimo adequado entre as aplicações das demãos. Para isso as superfícies já devem estar emassadas e lixadas, para que o acabamento final seja satisfatório.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 11212080-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

8.0 PISOS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM

Deverá ser executado pavimento em piso intertravado, a ser assentado sobre colchão de areia no local indicado no projeto arquitetônico.

O assentamento deverá ser feito de modo a proporcionar o perfeito travamento das peças e uma acomodação destas no solo devidamente compactado, sem riscos de deslocamentos ou avarias.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO

Deverá ser executado passeio ou piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional de 6 cm de espessura e armado.

Para a sua execução deve-se obedecer a alguns procedimentos, dentre eles:

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicada transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/000-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LUMINÁRIA DE 4 PÉTALAS, H=9M, COM LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATE 350 W.

Deverá ser instalado poste de aço para iluminação pública, com quatro pétalas, altura de 9m e luminárias de led para iluminação pública.

Seu posicionamento deverá ser de acordo com o projeto arquitetônico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

HASTE COBREDA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M

As hastes deverão possuir núcleo de aço e recobrimento em cobre, e serão enterradas até atingir as camadas permanentemente úmidas do solo.

Serão utilizadas luvas próprias para a cravação protegendo as hastes contra eventuais deformações e amassamento.

Serão ligadas às redes de aterramento todas as partes não energizadas (metálicas) de todos os equipamentos elétricos em geral. Após executada a rede de aterramento, deverá ser realizado o teste de resistência ôhmica da malha.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/2000-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

Deverá ser instalado conector para haste de aterramento 5/8", com o intuito de criar a conexão do cabo condutor de cobre com a respectiva haste utilizada.

Sua instalação deverá seguir à risca as recomendações dos fabricantes e as orientações do responsável pela execução, a fim de evitar falhas e provocar acidentes.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Após a instalação do eletroduto no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos.

Assim, deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre flexível isolado de 4mm², anti-chama 450/750 V, nos circuitos terminais, de acordo com as determinações do projeto elétrico elaborado.

Para sua instalação, faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia.

Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade.

Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 11212000-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")

Deverá ser instalado eletroduto em PVC rígido roscável, com diâmetro nominal de 25 mm (3/4").

Deverá ser utilizado na ligação do poste de aço para iluminação pública, de quatro pétalas presente na praça.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

CAIXA DE PASSAGEM PVC, 4" X 4" CM, EMBUTIR, P/ELETRODUTO

Deverá ser utilizada caixa de passagem em PVC, 4x4, de embutir, para a ligação da iluminação presente na praça.

Sua utilização e posicionamento deverá seguir a orientação do responsável pela execução do serviço para a correta ligação da iluminação pública, respeitando ainda as orientações do fabricante a fim de evitar danos na rede de distribuição de energia e mau funcionamento.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

10.0 DRENAGEM

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 CM BASE X 10 CM ALTURA

Deverá ser executada sarjeta de concreto, preparado em betoneira, e moldada in loco, nos trechos indicados no projeto arquitetônico.

Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/800-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

11.0 ACESSIBILIDADE

RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS

Deverá ser feito uma rampa de acessibilidade para deficientes seguindo as normas da ABNT NBR 9050, em concreto simples, com duas demãos de pintura indicativa e inclinação máxima de 8%.

A espessura mínima deverá ser de 8 cm, quando não especificada no projeto.

O local de execução das rampas deverá ser conferido no projeto arquitetônico elaborado.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

12.0 DIVERSOS

BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=30MPA, DIM. 2,30X0,69M, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM. 2,06X0,59 A 0,28M, ESP.=5CM, FORMA SEMI-ELÍPTICA, APARELHADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS

Deverão ser instalados bancos de concreto armado com encosto em madeira, conforme descrição, nos locais indicados no projeto arquitetônico.

Sua instalação deverá ser feita de maneira segura e correta para que não ofereça riscos aos usuários.

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 11212/2006



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

13.0 PAISAGISMO

GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO

Deverão ser instaladas placas de grama esmeralda nos canteiros indicados no projeto arquitetônico.

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade.

Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil.

O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama esmeralda.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo.

O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M

Deverá ser cultivado o plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que dois e menor ou igual a quatro metros no canteiro indicado no projeto arquitetônico.

Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 112124680-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Seu cultivo deverá ser feito em solo fértil, bem drenável, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente.

Unidade de medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

14.0 SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA GERAL

Deverá ser realizada limpeza geral na área de intervenção da obra, com remoção de entulhos proveniente da execução do serviço, bem como limpeza de pisos, vidros esquadrias e qualquer elemento construtivo da obra que por ventura tenha sido sujo na execução do serviço.

Unidade de medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado.

Gabriel Talley Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA N° 112120680-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale - MA

TRIZIDELA DO VALE – MA
2024

Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada
Trizidela do Vale - MA

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA Nº 112120800-8

01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada
Trizidela do Vale - MA

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA Nº 11212630-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada
Trizidela do Vale - MA

Gabriel Talys Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA Nº 11212/2006



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 Rua São José nº 13 - Centro - Trizidela do Vale - MA
 CEP: 65.880-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



Assinado digitalmente por
 [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-12
 Av. Getúlio Vargas, s/nº - 66150 - Ananias - CE: 65.733.000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



Assinado por: *[Handwritten Signature]*
 Engenheiro de Edifícios
 CRÉDITO Nº 123456789

Rua 250 Joazeiro e Rua do Carneiro, Bairro
 Trizidela do Vale - MA



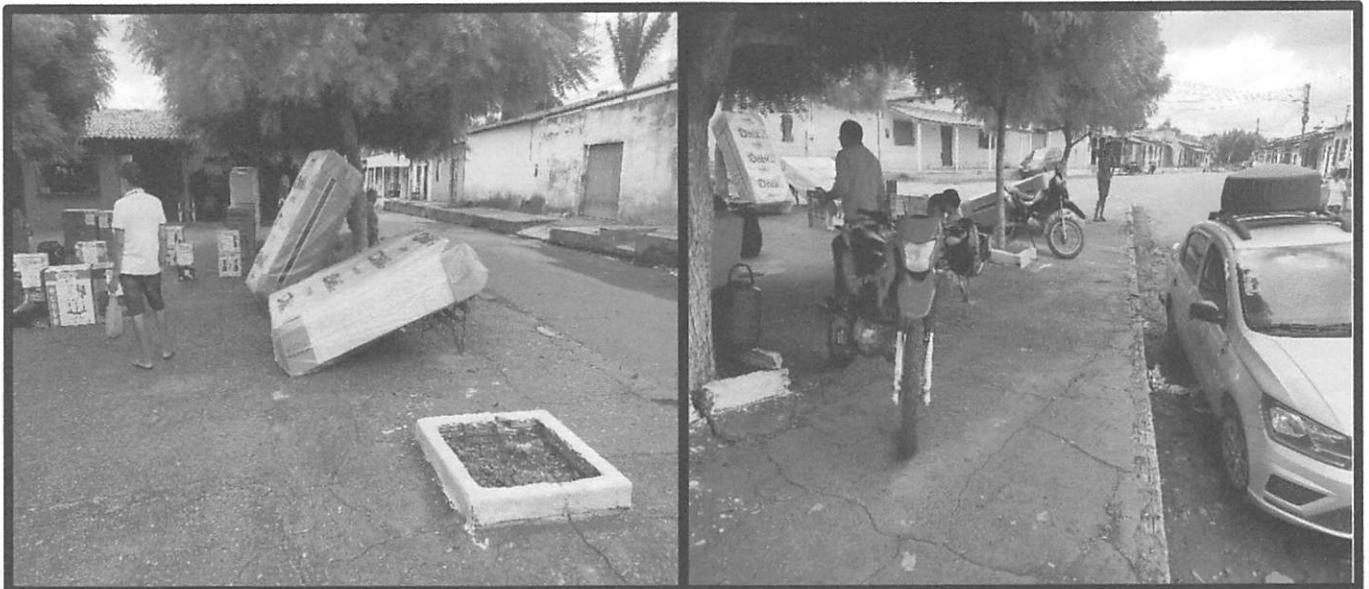
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada
Trizidela do Vale - MA

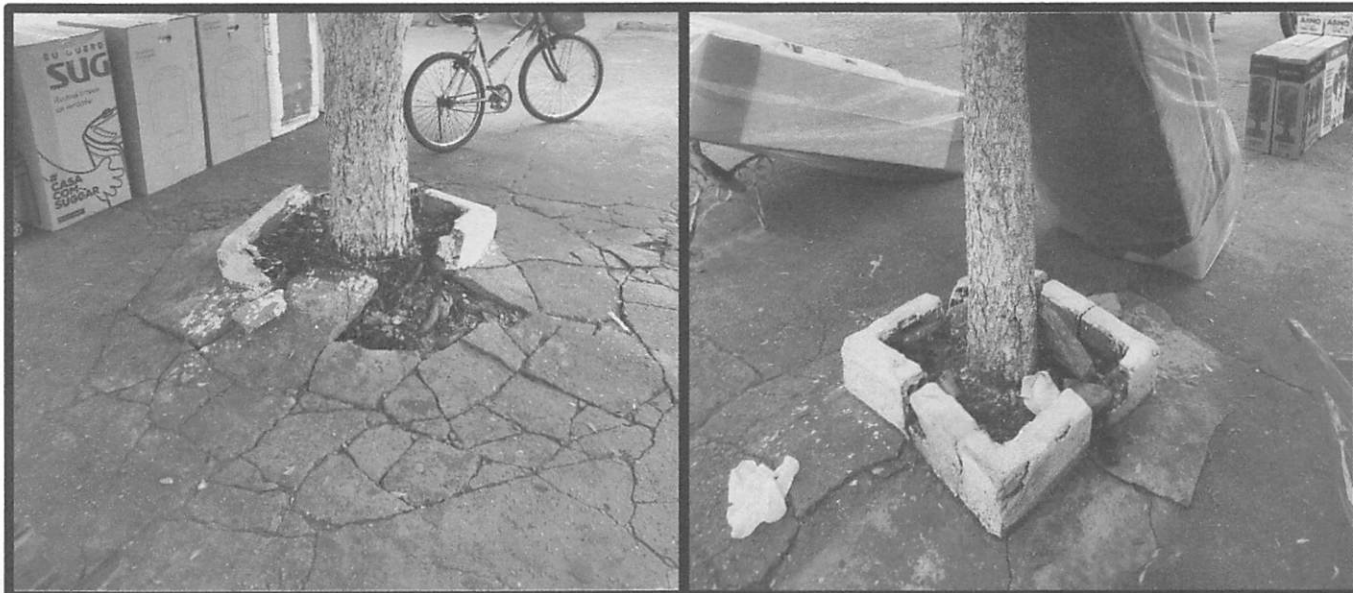
Gabriel Talley's Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA N° 112120690-6



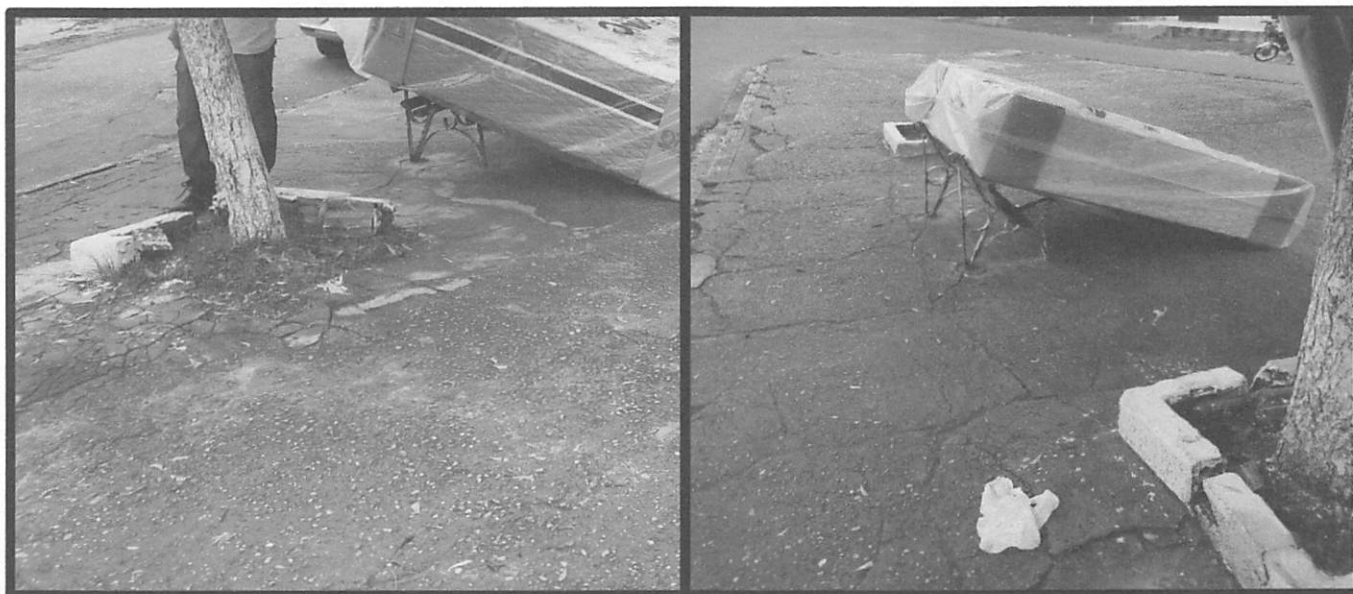
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ



REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ





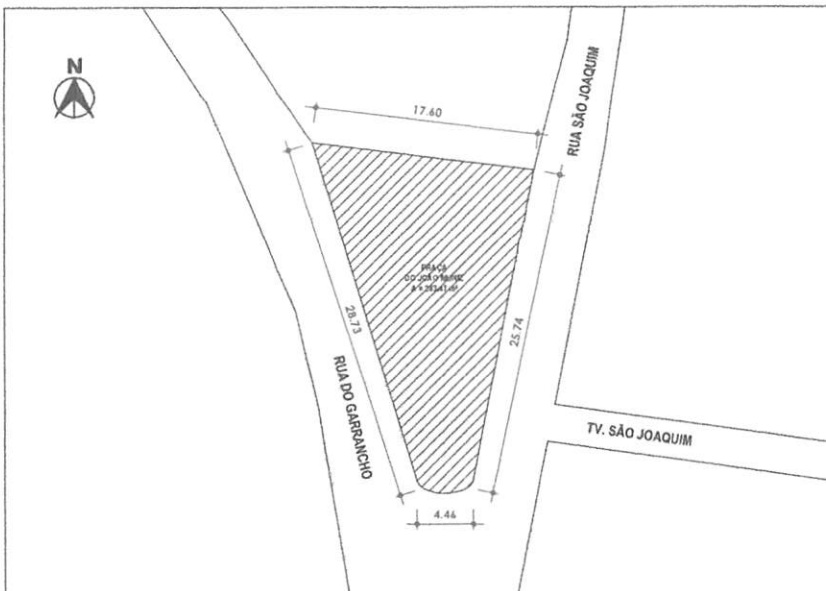
1 Mapa de Localização

1 : 2500



2 Planta de Situação

1 : 2500



3 Planta de Locação

1 : 400

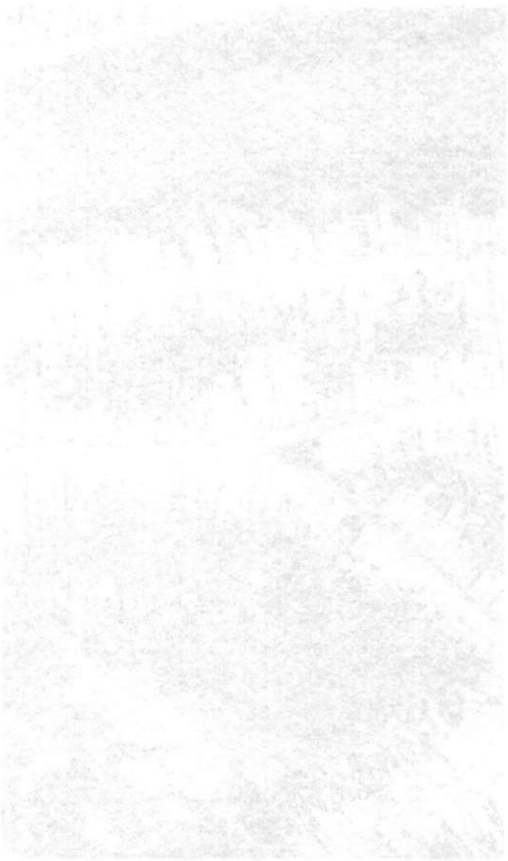
Gabriel Talles Silva Santos
Engenheiro Civil
 CREA - MA N° 112120000-8

	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO LEVANTAMENTO ARQ.	FOLHA: 01/05	
	CONTEÚDO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA LOCAÇÃO	ESCALA: INDICADA	FORMATO: A3
PROPONENTE: PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA		CIDADE - UF TRIZIDELA DO VALE - MA	
OBRA: REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ		DATA: ABRIL 2024	
ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, BAIXADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			

Blanca de Foz de Urdax



Blanca de Foz de Urdax



Blanca de Foz de Urdax



Blanca de Foz de Urdax

Blanca de Foz de Urdax

Blanca de Foz de Urdax

Blanca de Foz de Urdax



Blanca de Foz de Urdax

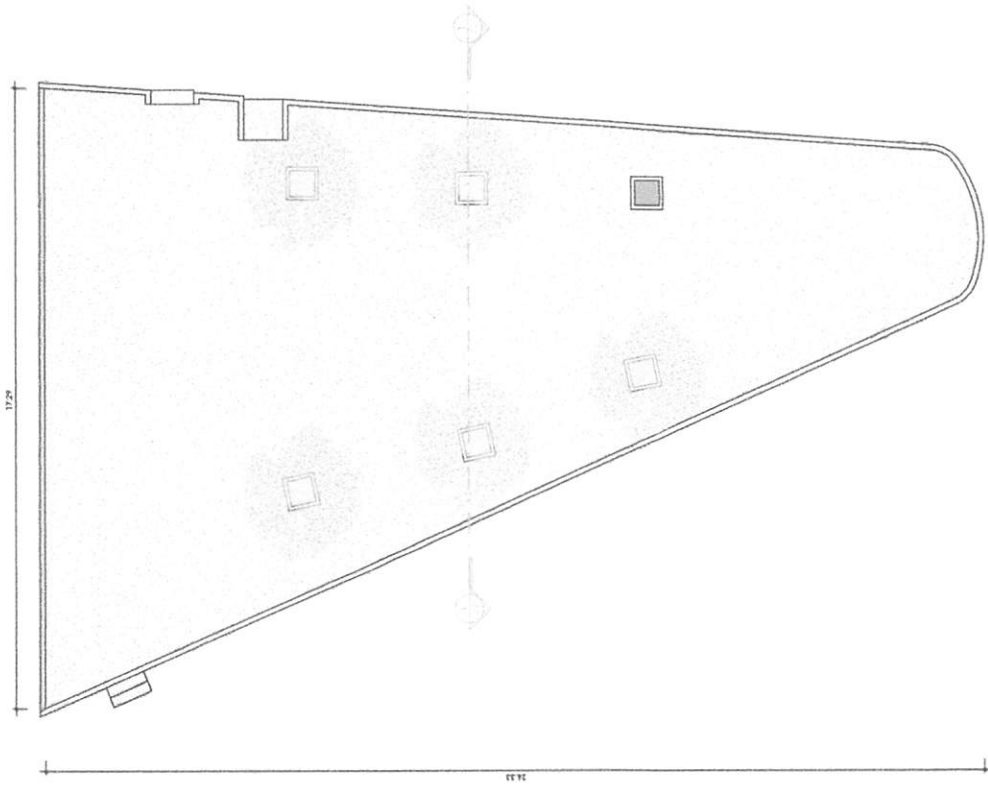
Blanca de Foz de Urdax

Blanca de Foz de Urdax

Blanca de Foz de Urdax

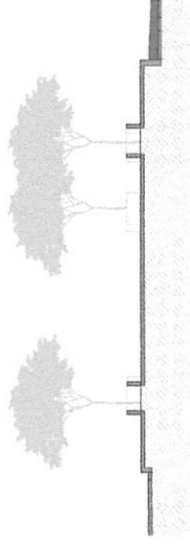
Blanca de Foz de Urdax





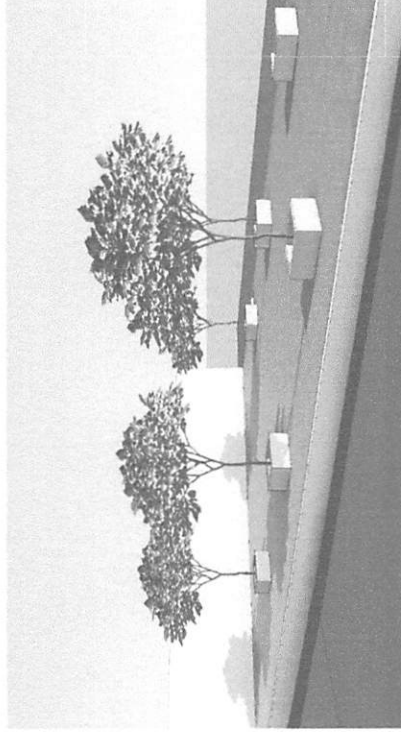
1 Planta Baixa - Existente

1 : 100




2 Corte 1-1

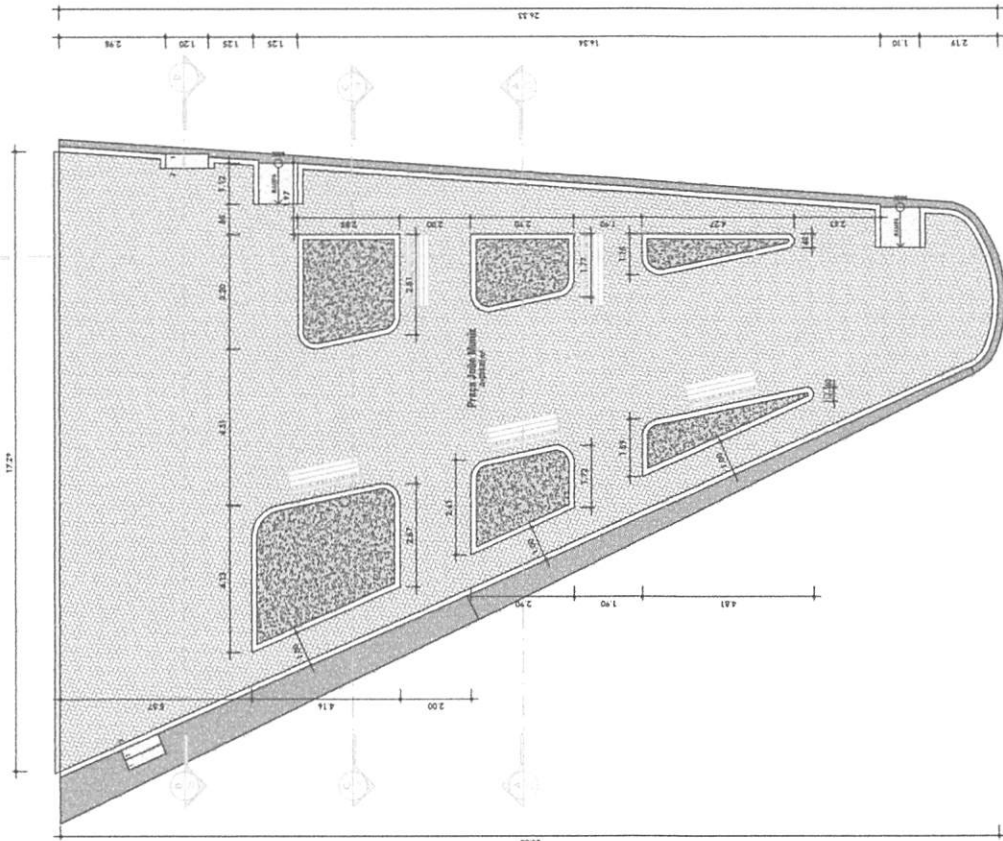
1 : 100



3 Vista 1 - Existente

	PROJETO ARQUITETÔNICO LEVANTAMENTO ARQ.	FOLHA: 02/05
	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTE E VISTA	ESCALA: INDICADA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA	LOCAL:	GRUPO:
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ	ENDEREÇO:	TRIZIDELA DO VALE - MA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUA SÃO JOAQUIM, BAIXADA	DATA:	ABRIL, 2024

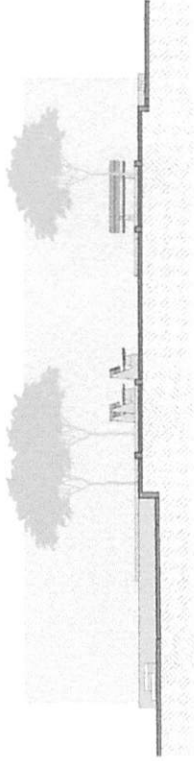

Gabriel Tullius Silva Santos
 Engenheiro Civil
 CREA - MA Nº 112120690-8



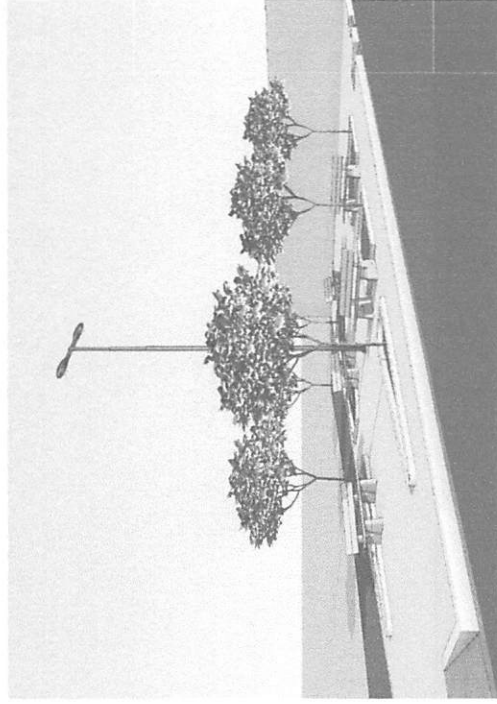
1 1 : 100

Planta Baixa - Reforma

QUADRO DE ÁREAS		
Nome	Área	Porcentagem
Grass	33,32 m ²	62,39
Piso Concreteado E Acustico	1,59 m ²	3,50
Piso Concreteado Rampado	3,95 m ²	12,89
Piso Pavimentado de Concretos	229,38 m ²	76,11
Targas	25,11 m ²	76,55



2 1 : 100



3

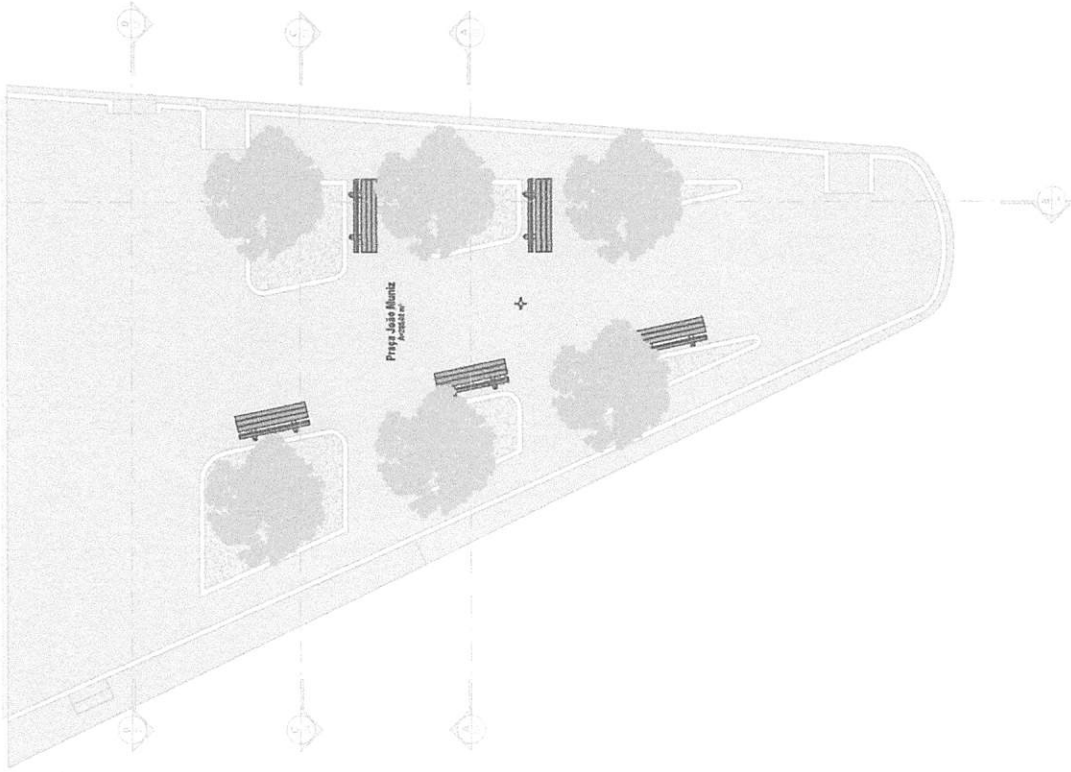
Vista 2 - Reforma

	TÍTULO	PROJETO ARQUITETÔNICO LEVANTAMENTO ARQ.	FOLHA:	03/05
	CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, CORTE E VISTA	ESCALA:	INDICADA
PROF/AUTORES:	PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA	FORMA TO:	A3	
DATA:	REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ	GRUPO DE PROJETO:	TRIZIDELA DO VALE - MA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RUA SÃO JOAQUIM, BANXADA	DATA:	ABRIL, 2024	

Gabriel Tanyus Silva Santos

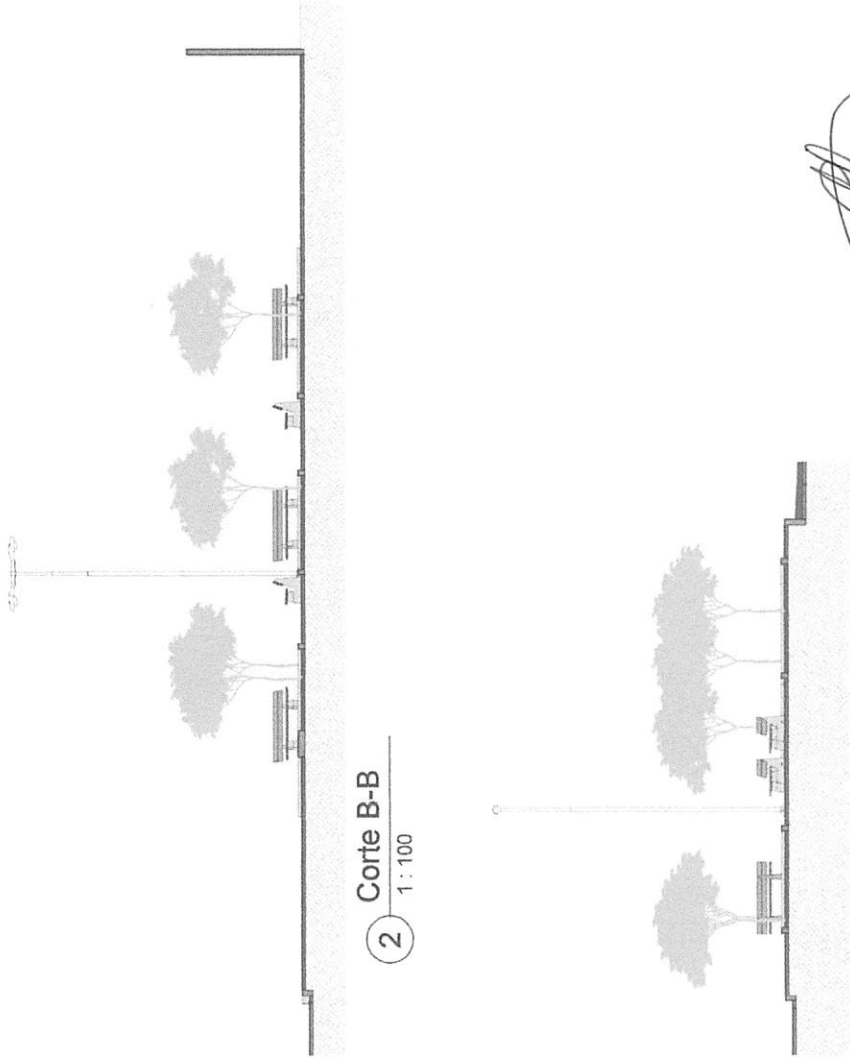
Engenheiro Civil

CREA - MA Nº 112126600-8



1 Planta Baixa - Paisagismo

1 : 100



2 Corte B-B

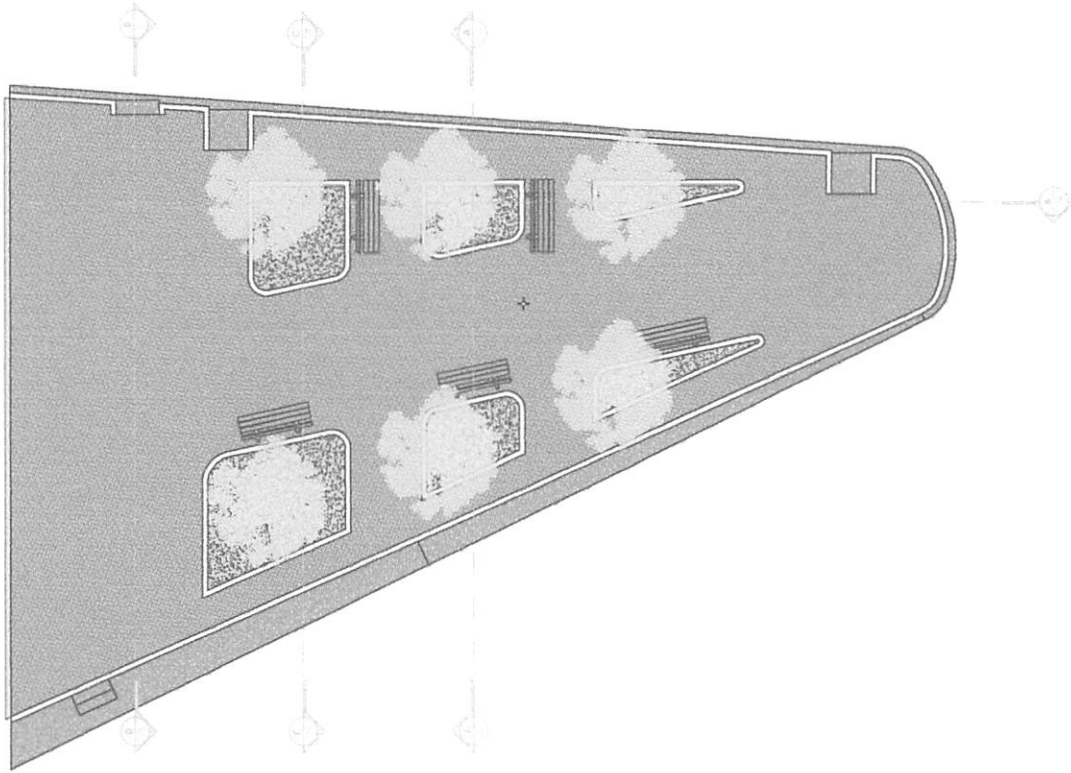
1 : 100

3 Corte C-C

1 : 100

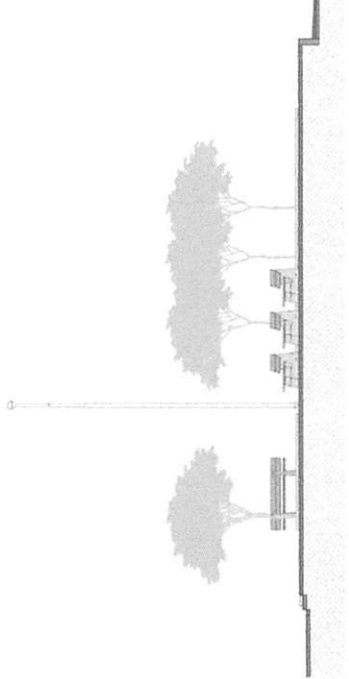
Gabriel Talley Silva Santos
 Engenheiro CMA
 CREA - MA Nº 112120680-8

	TÍTULO:	PROJETO ARQUITETÔNICO LEVANTAMENTO ARQ.	FOLHA:	04/05
	CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA E CORTES	ESCALA:	INDICADA
PROFUNDIDADE:	PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA	FORMATO:	A3	
CIDADE:	REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ	ORÇAMENTO:		
ESTADO:	RUA SÃO JOAQUIM, BAIXADA	ORÇAMENTO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ORÇAMENTO:		
		ORÇAMENTO:		



1 Planta Baixa - Humanizada


1 : 100



2 Corte D-D

1 : 100

Gabriel Trilys Santos
Engenheiro Civil
 CREA - MA Nº 112120000-8

	TÍTULO	PROJETO ARQUITETÔNICO LEVANTAMENTO ARQ.	FOLHA	05/05
	CONTEÚDO	PLANTA BAIXA E CORTES	FOLHA Nº	A3
PROPOSTANTE	PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE - MA	LOCAL DO PROJETO	TRIZIDELA DO VALE - MA	
CINZA	REFORMA DA PRAÇA JOÃO MUNIZ	DATA	ABRIL 2024	
ENDEREÇO	RUA SÃO JOAQUIM, BAIXADA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA.
OBJETO:	Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale - MA.
ENDEREÇO:	Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, S/N, Baixada, no Município de Trizidela do Vale – MA.

TRIZIDELA DO VALE – MA

2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

1. COMPONENTES

Este estudo técnico preliminar é composto por:

- a. Objeto da contratação;
- b. Necessidade de contratação;
- c. Requisitos da contratação;
- d. Soluções de contratação;
- e. Setor requisitante;
- f. Relação entre a demanda prevista e quantidades de cada item;
- g. Estimativas preliminares dos preços;
- h. Estimativa do valor da contratação;
- i. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- j. Descrição da solução como um todo;
- k. Critérios de sustentabilidade;
- l. Possíveis impactos ambientais;
- m. Resultados pretendidos;
- n. Matriz de riscos da contratação;
- o. Providências para a adequação do local da obra;
- p. Declaração de viabilidade;
- q. Disposições do objeto;
- r. Critérios de aceitabilidade do objeto;
- s. Dos prazos, da forma de execução e garantia;
- t. Modalidade da licitação e critério de julgamento;
- u. Da classificação dos estudos preliminares como sigiloso, nos termos da lei nº 12.527/2011;
- v. Conclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale – MA.

A praça, com área total de intervenção de 308,46m², encontra-se implantada na interseção da rua São Joaquim com a rua do Garrancho, no bairro Baixada, no Município de Trizidela do Vale – MA. O projeto básico deste objeto abrange serviços de reforma, sendo composto apenas de serviços que resultem em sua melhoria, requalificação e restauração.

A proposta deste projeto beneficiará a população do Município por meio da criação de um local que proporciona coesão social e melhoria da saúde mental e bem-estar da comunidade.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A reforma da praça João Muniz provoca necessidades que incluem a combinação de diferentes aspectos, dentre eles, tem-se:

1. **Infraestrutura deteriorada:** a praça sofre com infraestrutura desgastada ao longo do tempo, incluindo piso danificado, iluminação deficiente e sem bancos e atrativos para a população desfrutar do local.
2. **Falta de acessibilidade:** é importante garantir que a praça seja acessível para todos, incluindo pessoas com deficiência física e idosos. Isso pode exigir a instalação de rampas de acesso e remoção de obstáculos que impeçam a passagem.
3. **Segurança inadequada:** praças mal iluminadas ou com espaços escondidos podem ser propícias a atividades criminosas. A reforma pode incluir a melhoria da iluminação e a instalação de medidas de segurança adequadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

4. **Falta de espaços de lazer:** as praças são locais de encontro e lazer para a comunidade. A falta de locais seguros, e confortáveis para a população possibilitam a criação de um espaço de convivência e socialização para a comunidade.
5. **Ausência de áreas verdes e paisagismo:** a presença de áreas verdes e paisagismo bem cuidado contribui para a beleza e qualidade ambiental da praça, além de oferecer um ambiente mais agradável para os usuários.
6. **Melhoria da qualidade de vida:** uma praça bem cuidada e funcional pode contribuir significativamente para a qualidade de vida dos moradores do bairro, oferecendo um espaço para relaxamento, interação social e contato com a natureza.

A reforma da praça João Muniz não atende apenas às demandas imediatas por espaço e infraestrutura, mas também representam um investimento vital no desenvolvimento da comunidade. Dessa forma, a reforma da praça visa, como um todo, atender a essas diversas necessidades apontadas, proporcionando um ambiente mais seguro, acessível e atraente para a comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresenta os seguintes requisitos:

A estimativa das quantidades unitárias a serem adquiridas seguem detalhadas no Projeto Orçamentário elaborado para a Reforma da Praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale – MA.

Este ETP pretende a execução do objeto em três etapas:

- *Etapa 1:* Avaliação das condições físicas e funcionais da praça e levantamento das necessidades viáveis de serem executadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

- *Etapa 2:* Elaboração dos projetos básicos de engenharia para a reforma da praça João Muniz no Município de Trizidela do Vale – MA.
- *Etapa 3:* Contratação de empresa para execução dos serviços.

Requisitos internos:

- a) Definição do local de execução dos serviços;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos arquitetônicos e complementares, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro e quitação da Contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnico-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

do objeto da licitação, sendo vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

- h) Apresentação, por parte da Contratada, de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, caso se faça necessário a comissão de licitação se resguarda o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementação do processo licitatório.
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- j) As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.
- k) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

5. SOLUÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades, metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

Quanto à escolha da solução, será contratada uma empresa para a execução dos serviços. No custo da contratação está incluído, além da utilização da equipe, equipamentos e acessórios, os insumos, a gestão da obra, da documentação, dos recursos financeiros e humanos, programas computacionais, prazos, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de qualidade, segurança do trabalho, entre outros.

Vantagens da contratação de empresa para a execução da obra:

- A manutenção e o investimento em equipamentos e acessórios são de responsabilidade da empresa contratada;
- Gestão e planejamento da obra de responsabilidade da empresa contratada;
- Controle de qualidade por parte da contratada;
- Alta disponibilidade dos equipamentos;
- Maior flexibilidade no incremento de equipamentos, acessórios e profissionais especializados;
- Comunicação direta com a empresa para solucionar qualquer problema;
- Os contratos são pagos conforme produtividade;
- Não há necessidade de manter estoque de peças, equipamentos, acessórios e equipe técnica;
- Garantia de que os equipamentos atendem as normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, as expensas do locador;
- Custo zero com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção entre outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

- Custo zero com as medidas de proteção à segurança, à saúde e ao meio ambiente de trabalho dos funcionários;
- Obrigatoriedade de reparos pós-obra por parte da contratada, caso necessário.

Optar pela contratação de uma empresa especializada para executar o contrato em questão traz vantagens e benefícios para o Órgão Público. Ao atribuir essa responsabilidade à Contratada, o Município fica encarregado apenas de controlar o prazo de execução da obra, fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos de acordo com as etapas concluídas. Dessa forma, as medições serão realizadas com base na produtividade da empresa, permitindo um melhor acompanhamento e gerenciamento do projeto.

6. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale – MA.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços a ser feito pelo Corpo Técnico do Setor de Engenharia e com base nos projetos arquitetônicos e complementares, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado serão obtidos mediante levantamento de campo, conforme descrito no Projeto Básico, as quais serão consideradas as diretrizes técnicas fundamentadas na Associação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outros sistemas afins (ORSE) e (SEINFRA).

O Valor Estimado para Contratação, conforme Projeto Básico foi de R\$ **115.879,75** (Cento e Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ressalta-se que em obras com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custos e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para a execução de obras de construção, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Além disso, não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

administrativos e lucro. A divisão gera perda de economia, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Tem-se, portanto, que pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, para que não haja prejuízo para o conjunto da solução elaborada, visando também propiciar à Administração Pública um melhor resultado no pós-licitação, assegurando tanto o melhor preço disponível no mercado quanto a prestação da garantia e manutenção da qualidade dos materiais, conforme o presente estudo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender às necessidades da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar. A proposta de reforma da Praça João Muniz, no município de Trizidela do Vale, representa um compromisso com o desenvolvimento social, urbano e sustentável da comunidade. Essa iniciativa retrata um investimento no futuro, oferecendo não apenas o aprimoramento da infraestrutura, mas também a melhoria da qualidade de vida da comunidade, da segurança pública, e a promoção de atividades de lazer e preservação do patrimônio público.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A deterioração sofrida pelo meio ambiente, decorrente das atividades humanas, é uma preocupação que se faz presente no cotidiano das pessoas em todo o mundo. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

- Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:
- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

- Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental no decorrer da obra;
- Destinação adequada dos resíduos gerados no decorrer da obra, através da elaboração do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base no que foi exposto, espera-se que a execução do objeto resulte em um lugar que transcenda a mera reforma de uma praça. Isto é, como resultado, almeja-se criar uma infraestrutura que não apenas permita a interação social, mas que também catalise um conjunto de benefícios socioculturais. Isso torna-se possível pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

fato de a reforma visar promover a integração comunitária ao fornecer um local de convívio, fomentando laços sociais e interpessoais.

15. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos no pregão	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

			garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

16. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO LOCAL DA OBRA

Logística:

O setor de engenharia e projetos do município de Trizidela do Vale, deverá fornecer as devidas informações a respeito do local de execução dos serviços em questão, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

forma a definir o local de trabalho da empresa contratada, para que esta possa se organizar de forma a executar de maneira satisfatória os serviços.

Espaço físico:

Faz-se necessário a adequação do local onde será realizado o empreendimento, para que este obtenha a estrutura necessária para a realização dos serviços que compõem a obra, além de fornecer as condições para que os trabalhadores executem suas funções sem ocorrência de encargos negativos aos mesmos.

Impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 inclusa nas obrigações da Contratada.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao interesse público que é o cume finalístico da propositura da demanda. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, no que concerne aos princípios de eficiência, efetividade e economicidade.

18. DISPOSIÇÕES DO OBJETO

O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

Durante a execução do objeto e contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Na entrega/execução dos serviços licitados será expedido o respectivo termo de recebimento provisório e posteriormente liberado o termo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

20. DOS PRAZOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA

O prazo estimativo para conclusão das obras/serviços será de acordo com o estabelecido no Contrato, em razão da diversidade dos serviços e será contado a partir do recebimento da mesma, podendo ser prorrogado.

21. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) A Modalidade de Licitação será determinada em conformidade com a legislação vigente.

b) A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

c) A licitação deverá ser realizada conforme Projeto Básico de Engenharia devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

d) O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos.

e) A Comissão de Licitação no julgamento da licitação levará em consideração o detalhamento em Planilhas Orçamentárias devidamente referenciadas inclusive as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

composições de preços unitários em anexo que compõe o presente Estudo Técnico Preliminar.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011

Este Estudo Técnico Preliminar não é classificado como sigiloso, devendo ser anexo ao Termo de Referência.

23. CONCLUSÃO

A reforma da Praça João Muniz, no município de Trizidela do Vale – MA, representa um importante investimento na melhoria da gestão de políticas públicas que impulsiona o lazer e desenvolvimento social. Portanto, é fundamental a contratação de uma empresa especializada e qualificada para a realização desta obra, assegurando sua execução conforme os padrões de qualidade e excelência exigidos.

Trizidela do Vale - MA, 05 de abril de 2024.



Gabriel Thays Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111570400-1

Miguel de Abreu Zusar
Secretário Municipal de Infraestrutura
do Município de Trizidela do Vale – MA.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

DISPENSA Nº ____/2024

Apresenta-se a proposta comercial para execução dos serviços de no valor global de R\$, conforme planilha orçamentária, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro.

Declara-se que na proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Trizidela do Vale/MA.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Administração Pública, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informa-se que o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., como representante desta Empresa.

Por fim, declara-se que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e a plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Nome e Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

DISPENSA Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO
DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A
EMPRESA _____.

O município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do (a) Secretaria Municipal de _____, com sede na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, CPF _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia de _____, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1						





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

	VALOR TOTAL	
--	--------------------	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) meses** contados da data da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI – 02/2024 – MARANHÃO; ORSE – 01/2024 – SEINFRA – 028 – CEARÁ.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido, e independentemente de pedido de contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas pós a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.1.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone;

c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____ ✓

8.1.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.29. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.30. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.30.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.30.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.30.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

9.30.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.31. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.32. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004

9.32.1. os termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

9.34. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

9.35. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB. _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Trizidela do Vale (MA) ___ de _____ de 2024.

Contratante



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
DISPENSA Nº _____ 2024**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRA – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2603001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para reforma da Praça João Muniz no município de Trizidela do Vale/MA, localizada na Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	reforma da Praça João Muniz no município de Trizidela do Vale/MA, localizada na Rua São Joaquim e Rua do Garrancho, Baixada.		SV	1	115.879,75	115.879,75

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PPA/LDO/LOA.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa: obra de baixo impacto ambiental, tratando-se de reforma de edificação de pequeno vulto e de baixo potencial poluidor

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a). as condições de execução são as que consta no memorial descritivo e especificações técnicas constam do projeto básico.

5.1.3. Cronograma de realização da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5.1.4. A elaboração do projeto executivo, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços.

5.1.4.1. É de responsabilidade do Contratante a elaboração do Projeto Executivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de reforma da Praça João Muniz, localizada na Rua São Joaquim e Rua Garrancho, s/n, Baixada, município de Trizidela do Vale/MA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A proposta deverá ser de acordo com o Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante execução da obra. No decorrer da execução de ajustes envolvendo obras e serviços, o artigo 118 da NLLC exige a manutenção, por parte do contratado, de preposto, aceito pela Administração, no local da execução do objeto. Este preposto terá a responsabilidade de representar o contratado, agindo como interlocutor para, por exemplo, receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, enfim, praticar os atos necessários à satisfação de eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e **Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, arts. 6 e 7**).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16**);



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, III);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XI);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XII);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XVIII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 15, I).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 15, III).**

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 15, II).**

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023).**

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023).**

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023).**

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico-financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.2.2. As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. **(Art. 18, Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023).**

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. **(Art. 18, Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023)**

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023**).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Créritos de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Em plena validade

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1. Para o (Engenheiro Civil): serviços de: (Reforma e ampliação de edifício)

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2603001/2024

FLS. _____
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.879,75 (cento e quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Projeto Básico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO:02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 1.028 – Construção e ampliação de praças e jardins

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.